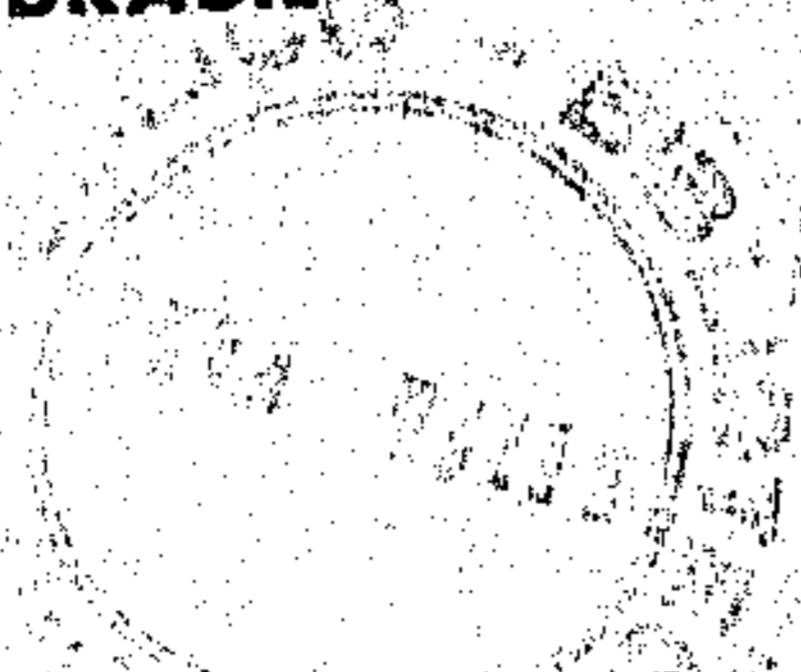


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.252

BELEM - QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1934

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 135
Da Fundação dos Terminais Rodoviários

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno

40 Páginas

IMPrensa OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 661 de 16 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº, de 27.04.84-SP.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se no Palácio de Convenções do Anhembi - São Paulo, no período de 04 a 08 de setembro de 1985.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde foram lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 651 de 16 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº, de 09.05.84.RJ.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XV Congresso Internacional de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto, a realizar-se no Riocentro-Rio de Janeiro, no período de 17 a 29 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 650 de 16 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 098/84-IBP, Porto Alegre-RS

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Simpósio Nacional Sobre Planejamento Participativo, a realizar-se na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 04 a 08 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 632 de 14 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício nº 108/84 de 30.04.84 da Sociedade Brasileira de Cancerologia,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III Curso Internacional de Oncologia, a realizar-se no Roswell Park Memorial Institute, em Buffalo-E.U.A., no período de 16 a 28 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração em exercício

(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 633 de 14 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício S/Nº de abril de 84 do Secretário Geral do Congresso,

RESOLVE

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva Pediátrica e o I Encontro Brasileiro de Enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel - São Paulo-SP, no período de 24 a 29 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 634 de 14 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 385/84 de 27.04.84, Rio de Janeiro-RJ,

RESOLVE

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII Simpósio Brasileiro de Alimentação e Nutrição, a realizar-se na cidade de Manaus-AM, na Fundação Universidade do Amazonas e no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no período de 21 a 23 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.408)



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

Portaria nº 280 de 21 de maio de 1984
O Secretário de Estado de Administração, usando suas atri-
buições legais,

RESOLVE:

Autorizar a alienação dos Bens Móveis constantes da Relação
anexa pertencentes ao Acervo Patrimonial desta Secretaria através
do Leilão que será realizado pela Divisão de Transportes no próximo
dia 02.06.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 279 de 21 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atri-
buições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários, Felisbela Xerfan Pinto e Silva, Técni-
ca de Administração - Classe "A"; Paulo Edson do Nascimento, Téc-
nico de Administração - Classe "A"; Maria Cristina César de Oliveira
Cascaes Dourado, Assistente Jurídica - Classe "A", lotados nesta
Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem a Co-
missão para a Abertura de Tomadas de Preços nº 01/84, a ser reali-
zada no dia 31.05.84, às 10:30 horas na Rua Manoel Barata nº 50, 10ª
sala 1004, para Aquisição de um Veículo Opala.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.408)

Portaria nº 278 de 17 de maio de 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão composta por: Ediláercio Fernandes
Nunes - Assistente Técnico, lotado na Divisão de Transportes da
SEAD, Maria da Graça Pacheco - Técnica em Assuntos Educa-
cionais da Sesp e João Batista de Almeida e Silva - Motorista, lotado
na Divisão de Transportes da SEAD, para sob a presidência do pri-
meiro tomar as providências necessárias à alienação dos bens per-
tencentes ao Estado, considerados inservíveis, no dia 02 de Junho de
1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº
25.249 de 21.05.84.

(G. Reg. nº 5.408)

FAZENDA

**RESUMO DE PORTARIAS DO
GAB-SECRETÁRIO**

Port. nº 305/84 - Autorizar o BANCO ITAÚ S/A.,
através de sua Agência em São Sebastião da Boa-Vista,
sita a Praça Lauro Sodré nº 48, no Município de São
Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, a arrecadar
Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado,
observadas as condições estabelecidas na Portaria nº
138 de 20 de setembro de 1973.

Portaria nº 306/84 - Autorizar o BANCO RURAL
S/A., através de sua Agência em Belém, sita a Praça
Maranhão nº 561, no Município de Belém do Estado do
Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por
conta do Estado, observadas as condições estabeleci-
das na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Port. nº 307/84 - Redistribuir da 2ª para a 8ª Re-
gião Fiscal, JAIME JOAQUIM DIAS, ocupante do cargo
de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 308/84 — Marcar o período de 01 a 30.12.84, para gozo de férias regulamentares, referentes do exercício de 1984, do funcionário: JORGE MARIA DIAS MARTINS, lotado no Serviço de Viaturas do Departamento de Administração Geral.

Port. nº 309/84 — Conceder de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei nº 749, de 24.12.53, a ORTENIRA PELOSO DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, lotada na 4ª Região Fiscal, 3 (três) meses de licença especial correspondente ao período de 1979 a 1984. A presente licença será usufruída no período de 01.10 a 30.12.84.

RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO DA 3ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 026/84-Gab/Del. — Localizar o funcionário FRANCISCO IRINEU ALVES, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, lotado na sede da Delegacia da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal-Marabá, para a Agência da Fazenda Estadual em Tucuruí-3ª.R.F.

RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO DA 6ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 022/84-Gab/Del — Localizar, o servidor RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, na Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru, o qual anteriormente servia na Agência da Fazenda Estadual em Acará, até ulterior deliberação.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO

Port. nº 303/84 — Conceder de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, a SÍLVIO CARVALHO SOBRINHO, Coletor N-5; lotado na DRFE-5ª.RF, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1943 a 1953.

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 036/84 — Conceder, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudo Médico expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria.

Port. nº 041/84 — Conceder, Complementação do Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 037/84-D.R.F.E-3ª. R.F. nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral/3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 2.940.000,00 (Dois milhões e novecentos e quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132 para despesas nos meses de maio e junho/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 036/83-D.G.A-SEFA.

Nº DE ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEI 749/1953	CARGO NÍVEL FUNÇÃO	Nº PROC/ OFÍCIO	Nº LAUDO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA		
							DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
001	NILCÉLIA COUTO FLORES	0. Central	98	Ag.Trib.	215	1819	15	02.05.84	17.05.84
002	NILCÉLIA COUTO FLORES	0. Central	98	Ag.Trib.	200	1692	08	25.04.84	02.05.84
003	RAINUNDA DE OLIVEIRA LIMA	Procurado- ria	98	Ag.Trib.	199	1727	120	20.04.84	18.08.84
004	RAINUNDA BARROSO MATOS	1ª R.F.	98	Ag.Trib.	216	1831	90	11.04.84	10.07.84
005	TALVA ANTONIA RAMOS PENA	1ª R.F.	98	Ag.Aux.	181	1636	10	23.04.84	02.05.84
006	MARIA IVONE GODINHO DE MORAES	1ª R.F.	98	Ag.Trib.	177	1545	60	15.03.84	13.05.84
007	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	3ª R.F.	107	Ag.Aux.	0729		00	30.03.84	30.06.84
008	HINDEMBURGO DE SÁ SEIXAS	5ª R.F.	98	Ag.Trib.	0848		90	30.02.84	27.06.84
009	ARLINDO VILHENA BARATA	2ª R.F.	98	Ag.Aux.	0769		60	28.04.84	26.06.84

(Ext. nº 1937 - Reg. nº 8736 - Dia 24.05.84)

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI

Trav. Benjamin Galvão s/n

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição no dia 26 de agosto de 1984, na sede deste Sindicato, localizada à Trav. Benjamin Galvão s/n, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chefes ser apresentado à Secretaria no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias

a contar da publicação deste Aviso. Faltal de convocação das eleições, encontra-se afixado na sede deste Sindicato.

Santa Cruz do Arari-Pá 24 de maio de 1984.

Manoel Beltrão Galvão

Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03883, Reg. nº 8719, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

COSMORAMA S/A - VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CGC (MF) nº 04912788/0001-61

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 30 de Abril de 1984.

Aos trinta (30) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às oito (8) horas, na sede social, situada à rua Senador Nunoal Barata nº 534/42, nesta cidade, reuniram-se acionistas da COSMORAMA S/A - VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Como tratado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão cumulativamente realizadas, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente Sr. Joaquim Nunes Alves, o qual convidou os acionistas Sr. José Peres e Osvaldo de Moura Andrade Mendes, para 1ª e 2ª Secretários, e declarou instalados os trabalhos assembleares, com a leitura regular, apesar da inexistência da prévia publicação do Edital de Convocação. Prosseguindo, foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1983. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente substeu a discussão as Contas da Diretoria e como nenhuma se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenção de votar os impedidos. Logo após, foi aprovada a transferência para a Conta Lucros Suspensos, da quantia de CR\$-4.184.976,73 (quatro milhões, cento e oitenta e três centavos) existentes sob o título "Saldo à Disposição da Assembleia Geral", referente ao resultado líquido de 1983. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1984/1985. Procedida a votação, constatou-se a reeleição por unanimidade de todos os Diretores, através da seguinte composição constituída: DIRETORIA: - Diretor Presidente - JOAQUIM NUNES ALVES, brasileiro equiparado, casado, comerciante, CPF 00062545272; Diretor Vice-Presidente - JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, brasileiro equiparado, casado, comerciante, CPF 000625022-04; Diretor Financeiro - OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001146342-20; Diretor Comercial - OSMAR DE MOURA ANDRADE MENDES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 001330532-00; Diretor Técnico - JOSÉ PERES, brasileiro, casado, comerciante, CPF 00138037253. Após, o Sr. Presidente, solicitou à Assembleia, a fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria, para o ano de 1984. Depois de apreciado o assunto foi aprovado a quantia global correspondente a vinte (20) salários mínimos, a partir de Maio, próximo vindouro. Em seguida, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, ocasião em que li os seguintes documentos nos presentes - PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e a conveniência para a Sociedade, de ser também capitalizada parte da conta Lucros Suspensos, vimos propor a VV. SS., a elevação do Capital Social de CR\$-120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para CR\$-324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), devendo o aumento de CR\$-204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de cruzeiros) ser dividido em 204.000.000 (duzentos e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de CR\$-1,00 (Um cruzeiro) cada, ser realizado com a apropriação dos seguintes elementos contábeis: o valor da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", no montante de CR\$-187.896.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), e parte do valor da conta Lucros Suspensos, no montante de CR\$-16.104.000,00 (dezesseis milhões, cento e quatro mil cruzeiros), devendo ser distribuído como bonificação, ações novas aos atuais acionistas da sociedade, proporcionalmente a participação de cada qual no Capital Social. Outrossim, propomos a ampliação das atividades da empresa para a industrialização de esquadrias e boxes de alumínio, massas de vidro, quadros de madeira, espelhos e produtos semelhantes; medindo esta, de real interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais. E no caso de serem aprovadas estas proposições, que sejam alterados o Capítulo I, Artigo 3º e seu Parágrafo Único e o Capítulo II, Artigo 5º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação: CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FOMENTO E DURAÇÃO - Art. 3º - A Companhia tem por objetivo: 1. - A industrialização de esquadrias e boxes de alumínio, massas de vidro, quadros de madeira, espelhos e produtos semelhantes; 2. - A comercialização, inclusive mediante importação e exportação de aeronáutica em geral, notadamente vidros, espelhos, molduras, lentes e materiais de construção. PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a Companhia participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que a Diretoria considerar o procedimento conveniente aos interesses sociais. CAPITULO II - CAPITAL E AÇÕES - Art. 5º - Tem a Companhia o Capital de CR\$-324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 324.000.000 (trezentos e vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de CR\$-1,00 (Um cruzeiro). PARÁGRAFO ÚNICO - As ações tem a forma nominativa. Belém, Pará, 20 de Abril de 1984, a) Joaquim Nunes Alves, Diretor Presidente, João Pedro Amador da Cruz, Diretor Vice-Presidente, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, Diretor Financeiro, Osmar de Moura Andrade Mendes, Diretor Comercial, José Peres, Diretor Técnico. Prosseguindo, o Presidente apresentou as matérias contidas no documento por mim lido, a discussão dos pontos presentes, e como estes não se manifestassem, colocou-se em votação, sendo aprovado por unanimidade. Fez a resolução do Fls. nº 0 Sr. Presidente declarou que a partir deste momento, o CAPITULO I - Art. 3º e seu PARÁGRAFO ÚNICO e o CAPITULO II - Art. 5º e seu PARÁGRAFO ÚNICO do Estatuto Social passam a ter a redação constante da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou fecho de sala, bem como da Assembleia Geral Ordinária, que havia sido realizada cumulativamente, lavrada uma única ATA, lida aos presentes, que das duas Assembleias Gerais participaram e por todos aprovada, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. a) Osvaldo de Moura Andrade Mendes, 2º Secretário, José Peres, 1º Secretário e Joaquim Nunes Alves, Presidente. Belém, Pará, 30 de Abril de 1984. a) Joaquim

Nunes Alves, José Peres, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, João Pedro Amador da Cruz, Dolos Nuno Ferras Alves, Deolinda Nunes Faria, Amador da Cruz e Osmar de Moura Andrade Mendes.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO

Belém, Pará, 30 de Abril de 1984

OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES
2º Secretário
CPF nº 001146342-20

Junta Geral da Companhia para a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1984/1985.

Correção que, por erro de transcrição, foi feita em 17 de maio de 1984, foi arquivada em 17 de maio de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03896 - Reg. nº 8753 - Dia 24.05.84)

DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A
CGC MF NR. 05.858.345/0001-02
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

FICAM OS SRS. ACIONISTAS CONVOCADOS PARA AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 1984, ÀS 10.00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A RODOVIA BR-010, KM 1694, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

ORDINARIAMENTE:

A) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1984.

B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL E SUA CAPITALIZAÇÃO

EXTRAORDINARIAMENTE:

C) DELIBERAR SOBRE A JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DA OPERAÇÃO, FIRMADA ENTRE A DIRETORIA DESTA EMPRESA E DA "FAZENDA PARAGUASSU S/A", PARA PROCEDER A INCORPORAÇÃO DESSA ÚLTIMA A ESTA SOCIEDADE (ARTIGOS 224 E 225 DA LEI NR. 6404/76),

D) DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL A SER SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELA SOCIEDADE A SER INCORPORADA,

E) NOMEAR TRÊS PERITOS PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE A SER INCORPORADA,

F) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 22 DE MAIO DE 1984

CYRANO FEIJÓ VALENTE
DIRETOR

(T. nº 03888, Reg. nº 8726, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. - CGC-MF 04.952.123/0001-83. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. SÃO CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., PARA COMPARECEREM À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MAIO DE 1984, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, RODOVIA PA-70, KM 40, A FIM DE DELIBERAREM A RESPEITO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE CR\$-438.273.127,00 ATÉ O LIMITE DO SUBSCRITO E REGISTRADO DE CR\$-433.776.017,00; B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE CR\$-433.776.017,00 PARA CR\$-641.286.485,00, SENDO CR\$-51.877.617,00 EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E CR\$-155.632.851,00 EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; C) CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 49 DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. REDENÇÃO 22 DE MAIO DE 1984. AA) DI NI MORSE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03888, Reg. nº 8726, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ"-CAPIM (PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

CGC MF nº 04.952.891/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham, à sua disposição, na Sede da Companhia, na Fa-

zenda Maringá, em São Domingos do Capim-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.

São Domingos do Capim-PA, 17 de abril de 1984

Afonso Mommensohn

Diretor

(T. nº 03872, Reg. nº 8693, Dias: 22, 23 e 24/05/84)

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A

C.G.C. 04.833.448/0001-47. Empresa de Capital Aberto.

6 - Quinta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

000668

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,
Apresentamos, de acordo com as disposições legais e estatutárias, o V. Sos. o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 1984, período no qual a empresa manteve-se em ritmo de implantação do hotel "Hilton Internacional Belém". Ressaltamos que a demora ocorrida no cronograma original de implantação deveu-se a conjuntura adversa vivida no exercício. Embora com a desaceleração do projeto jamais se chegou a ter o tempo de difusão do cronograma em parâmetros críticos, e consideramos como definitiva a data de 18

de agosto do corrente para a abertura em regime de "soft-open" do hotel e a inauguração oficial em um período máximo de quarenta e cinco dias após esta data. Para tanto a empresa Hilton do Brasil Ltda, nossa contratada para operar o hotel, já desenvolve trabalhos de divulgação e de reservas, inclusive a nível internacional.
Somos, mais, colocamos-nos a disposição dos senhores acionistas e ou quaisquer outros interessados para novos esclarecimentos.
Belém, 31 de janeiro de 1984

Amônio Fabiano de Alencar Coelho
CPF 000.342.582-72
Diretor-Gerente

Clóvis Armando Lemos Carneiro
CPF 104.203.712-49
Diretor-Gerente

José Augustin Menéndez
CPF 370.699.187-04
Diretor-Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1984

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	31.01.84	31.01.84	31.01.84
Disponível	1.985.228.374,29	714.432.205,47	5.461.966,87
Bens Numerários	1.430.003.499,31	877.155,85	1.216.138,48
Depósitos Bancários à Vista	1.429.703.499,31	4.604.621,03	1.566.751,03
		147.247,00	53.739,00
		1.388.863,00	412.344,60
CRÉDITOS	555.224.874,98	481.022.206,09	2.212.993,56
Adiantamentos a Fornecedores	271.506.255,50	226.392.050,50	9.160.848.896,29
Adiantamentos à Construtora	273.718.619,48	9.160.848.896,29	1.316.981.878,86
Adiantamentos Diversos	10.000.000,00	1.771.606.211,00	49.462.478,40
		6.849.242.685,29	1.262.251.700,22
		540.000.000,00	5.267.700,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	35.067.438,00	11.952.072.847,51	3.071.654.073,67
Plano de Expansão-Telepar	35.067.438,00	4.053.988.386,00	1.846.947.445,00
		6.650.000.000,00	4.600.000.000,00
		2.596.011.614,00	2.253.052.555,00
		5.587.882.831,17	1.126.691.575,20
		5.587.882.831,17	1.126.691.575,20
		118.723.355,69	6.140.299,24
ATIVO PERMANENTE	19.807.058.136,98	118.723.355,69	6.140.299,24
Investimentos	2.764.063,04	2.191.478.274,65	91.874.754,23
Participações Societárias	2.764.063,04	238.166.173,22	
Imobilizado (Nota 3)	13.120.962.170,79	1.953.312.101,43	91.874.754,23
Inabilizáveis Técnicas Corrigidas	13.120.962.170,79	21.827.353.949,27	4.394.097.919,40
Diferido	6.683.331.903,15		
Desp. de Implantação e Organização	6.683.331.903,15		
TOTAL DO ATIVO	21.827.353.949,27		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1984

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	31.01.84	31.01.84
Correção Monetária do Balanço	3.678.138.144,92	164.874.927,99
Provisão p/Imposto de Renda	(1.622.020.135,00)	(49.462.478,40)
Lucro Líquido do Exercício	2.056.118.009,92	115.412.449,59
Lucro por Ação	0,44	0,06
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGENS DE RECURSOS	1984	1983
Resultado do Exercício	2.056.118.009,92	115.412.449,59
Variação Monet. do Exig. a Longo Prazo	2.798.916.547,83	306.443.576,62
Integralização do Capital em Dinheiro	1.080.403.000,00	908.177.235,00
Cred. Acionistas p/Aum. Capital	540.000.000,00	
Aumento no Exigível a Longo Prazo	4.504.930.469,60	1.010.538.352,24
TOTAL DAS ORIG. DE RECURSOS	10.980.388.027,35	2.341.571.563,45

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31 DE JANEIRO DE 1984

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE REVALUAÇÃO	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SAÍDO EM 31.01.82	662.770.216,00	375.002.843,04	184.647,25	2.874.493,46	30.421.453,59	910.226.093,91
Ativos de Exer. Anteriores	2.843,04	1.126.691.575,20	185.029,51	2.874.493,46	8.862.722,29	19.684.412,75
Aumento de Capital	275.000.000,00	275.000.000,00				550.000.000,00
Com Retorno	908.177.235,00					908.177.235,00
Formação de Reservas			5.770.672,48			5.770.672,48
Resultado do Exercício			6.140.299,24		109.641.877,11	109.641.877,11
SAÍDO EM 31.01.83	1.846.947.445,00	1.176.691.575,20	6.140.299,24		91.874.754,23	3.071.654.073,67
Correção Monetária	5.587.882.831,17	5.587.882.831,17	9.777.147,56		146.291.418,99	5.743.897.063,93
Aumento de Capital	1.126.637.941,00	1.126.637.941,00				2.253.275.882,00
Com Retorno	1.670.403.000,00					1.670.403.000,00
Com Dinheiro			108.808.908,49		1.653.312.101,43	1.762.121.016,92
Formação de Reservas			118.723.355,69		2.191.478.274,65	2.310.201.630,34
SAÍDO EM 31.01.84	4.053.988.386,00	5.587.882.831,17	118.723.355,69		2.191.478.274,65	11.952.072.847,51

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

1983	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	26.503.635,25	131.903.125,30	105.399.490,05
PASSIVO CIRCULANTE	27.883.255,78	5.461.966,87	22.421.288,91
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.379.620,53	126.441.158,43	127.820.778,96
1984	131.903.125,30	1.985.228.374,29	1.853.325.248,99
ATIVO CIRCULANTE	5.461.966,87	714.432.205,47	708.970.238,60
PASSIVO CIRCULANTE	126.441.158,43	1.270.796.168,82	1.144.355.010,39
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			

NOTA 04 — FINANCIAMENTOS
Financiamento obtido junto ao BASA — BANCO DA AMAZÔNIA S.A., com juros de 5% a.a. sobre os recursos da FUNGETUR, juros de 5% a.a. sobre os recursos da Reserva Monetária e Correção Monetária calculado com base nas variações das ORTN's. As amortizações terão início em 10/07/84 terminando em 10/09/89. O financiamento está garantido com hipoteca do imóvel.
NOTA 05 — CAPITAL SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER	CAPITAL REALIZADO
Ações Ordinárias	3.100.000.000,00	247.527.138,00	2.852.472.862,00
Nominativas			
Ações Preferenciais "A"	2.900.000.000,00	1.698.484.476,00	1.201.515.524,00
Ações Preferenciais "B"	650.000.000,00	650.000.000,00	
TOTAL	6.650.000.000,00	2.596.011.614,00	4.053.988.386,00

As ações classe "A" Nominativas são provenientes de incentivos fiscais da SUDAMFINAM, não têm direito a voto e são transferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do Art. 19 do Dec. Lei nº 1376/74.
As ações classe "B" são provenientes da colocação junto ao público, sendo nominativas ou ao portador sem direito a voto.
Os adiantamentos de acionistas para aumento de capital, no valor de Cr\$ 540.000.000,00, aguarda fôto somente a respectiva assembleia geral.

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aumento na Imobilizado	1.389.899.676,17
Aumento no Diferido	644.465.516,33
Aumento na Realizável a Longo Prazo	14.510.664,00
Correção Monetária do Balanço	3.678.138.144,92
Aumento do Capital Circ. Líquido	1.144.355.010,39
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	2.341.571.563,45

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE JANEIRO DE 1984

NOTA 01 — SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Os direitos e obrigações exigíveis até 31 de janeiro de 1985 foram classificados como circulantes;
b) Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos pelo Correção Monetária das contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente. O resultado líquido do Correção Monetária apresentou um lucro inflacionário de Cr\$ 3.678.138.144,92 e está refletido no Patrimônio Líquido;
c) O investimento está demonstrado ao custo da aquisição, acrescido da Correção Monetária computada com base na variação do valor nominal das ORTN's até a data do balanço;
d) O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção acrescido da Correção Monetária computada com base na variação do valor nominal das ORTN's até a data do balanço;
e) O diferido corresponde às despesas pré-operacionais referentes à instalação do Hotel, que serão amortizadas em 10 anos a partir da entrada da empresa em operação. Neste grupo estão classificadas as despesas financeiras pertinentes aos financiamentos de construção civil.

NOTA 02 — ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do imposto sobre a Renda e adicionais não retribuíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão pela Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, da "Carta de Obra Concluída".
NOTA 03 — IMOBILIZADO
O imobilizado da empresa em 31.01.84 está demonstrado pelo custo corrigido estando composto da seguinte maneira:

CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO

Terrenos	855.318.761,13
Móveis e Utensílios	202.019.643,94
Mobiliário e Equipamento Hoteleiro	129.866.891,25
Obras em Andamento	11.933.648.874,47
Marcas e Patentes	288.000,00
TOTAL	13.120.962.170,79

Antônio Fabiano de Abreu Coelho
CPF 000.342.582-72
Diretor-Gerente

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,
Em apreciação do relatório dos senhores diretores, e devido a conjuntura adversa verificou-se um atraso no fluxo, anteriormente projetado, para a implantação do hotel "Hilton International Belém". Este conselho também fez moções junto a Diretoria Executiva para que a desaceleração do ritmo, ocorrida no exercício findo, não viesse a comprometer a viabilidade econômica do projeto. Após a reorganização do Cronograma Físico Financeiro para a implantação da unidade hoteleira foi fixada por este conselho, em comum acordo com a Diretoria Executiva, a data de 18 de agosto de 1984 para a abertura do hotel em regime de "soft-open" e um prazo máximo de quarenta e cinco dias após esta data para a inauguração oficial. Assim foi determinada a Diretoria Executiva que tomasse as providências necessárias para utilizar este cronograma.
Diante do exposto, este conselho através da unanimidade de seus membros concorda com base no item V do artigo 142 da Lei 6404/76 aprovada as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 1984.
Assim, os membros deste conselho colocam-se a disposição dos senhores acionistas e ou demais interessados para qualquer outro esclarecimento.
Belém, 01 de janeiro de 1984

Armando Rodrigues Carneiro
CPF 000.247.752-15
Presidente

Fernando de Souza Fleixo Ribeiro
CPF 000.107.732-53
Membro

José Augustin Menendez
CPF 370.699.187-04
Membro

José Augustin Menendez
CPF 370.699.187-04
Diretor-Gerente

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Administradores e Acionistas do
Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S.A.

1 — Examinamos o Balanço Patrimonial da Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S.A., levantado em 31 de janeiro de 1984 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
2 — A Empresa encontra-se em fase de implantação, razão por que apresentou a Demonstração do Resultado apenas com resultado inflacionário.
3 — Anteriormente, examinamos e emitimos Parecer sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de janeiro de 1983, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.
4 — Em nota opinada, as Demonstrações Financeiras referidas no parágrafo inicial representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Brasilton Belém — Hotéis S.A., em 31 de janeiro de 1984. O Resultado Inflacionário, o movimento das contas do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicadas com uniformidade em relação ao exercício anterior.
Belém, PA, 17 de maio de 1984

Melo & Dulca-Audidores e Contadores
Sociedade Civil
SERGIO SILVEIRA MELO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC-RJ 16.149-4 "T" PA

(T. nº 03898 - Reg. nº 8750 - Dia 24.05.84)

COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO — CONOBRE

C.G.C. 05.245.873/0001-88

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência a determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral, o Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis, relativas ao exercício de 1983.

Muito embora as peças técnicas, a que nos referimos inicialmente, espelham fidedignamente a situação econômico/financeira da sociedade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para outros esclarecimentos.

Balanço-Part, 31 de março de 1984.

POLAND PETER MOLLER
DIRETOR COMERCIAL
CIC 000.455.552-49

ELIEZER ATHIAS
DIRETOR FINANCEIRO
CIC 000.595.732-72

CARLOS LIMA CHAMÉ
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC 000.553.032-51

M^{re} CONSTANÇIA CARDOSO MORAIS
TEC. CONTABILIDADE CFO-PA 2554
CIC 028.255.522-32

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983					
ATIVO			PASSIVO		
1982	1983		1982	1983	
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	50.314	50.314	CIRCULANTE	1.041.914	1.041.914
Disponível	50.314	50.314	Obrig. Tributárias/Trabalhistas a Pagar	1.041.914	1.041.914
Bancos e Abandono	50.314	50.314	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	432.721.632	432.721.632
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	174.748.753	174.748.753	Credores Diversos	140.874.371	140.874.371
Adiantamento a Fornecedores	168.507.235	168.507.235	Credores p/Concordata	291.847.261	291.847.261
ICM a Recuperar	6.237.598	6.237.598	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(252.436.215)	(252.436.215)
PERMANENTE	6.500.054	16.077.833	Capital Social Realizado	29.785.500	29.785.500
Investimentos	1.537.155	4.715.774	Reserva da CM do Capital	35.412.671	255.789.957
Imobilizações Técnicas Tangíveis	4.755.218	12.182.105	Reserva Legal	5.325.552	13.535.071
(-) Depreciações Acumuladas	73.210	(150.099)	Resultados Acumulados	(372.992.233)	(561.530.954)
TOTAL DO ATIVO	181.795.231	191.473.939	TOTAL DO PASSIVO	181.795.231	191.473.939

MUTACIONES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983/1982					
HISTÓRICOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS		RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		DE CAPITAL	DE LÍQUIDOS		
		CM CAPITAL	RES. LEGAL		
Saldo em 31.12.1981	29.785.500	28.436.032	2.563.099	(248.743.135)	(187.785.545)
Correção Monetária-1982	-	55.945.259	2.632.763	(243.163.325)	(183.565.524)
Resultado do Exercício	-	-	-	118.918.254	118.918.254
Saldo em 31.12.1982	29.785.500	85.412.671	5.325.552	(372.992.238)	(252.436.215)
Correção Monetária-1983	-	160.377.296	8.339.219	(564.031.247)	(355.314.732)
Resultado do Exercício	-	-	-	405.492.531	405.492.531
Saldo em 31.12.1983	29.785.500	265.789.957	13.665.071	(561.530.954)	(242.250.416)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIÁVEIS OU PREJUÍZOS ACUMULADAS		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Saldo no Início do Período	(248.743.135) (372.992.238)	1. Resultado da Correção Monetária	405.492.531
Correção Monetária do Saldo	(243.163.325) (524.631.247)	2. Compensação de Prejuízo	(405.492.531)
Saldo Ajustado e Corrigido	(491.906.460) (897.623.485)	3. Resultado Líquido do Exercício	-
Resultado Líquido do Exercício	118.918.254 405.492.531	NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA	
Saldo no Fim do Período	(372.992.233) (561.530.954)	a) As Demonstrações Financeiras estão de acordo com a Lei 5404 e disposições do Decreto Lei 1969.	
		b) As contas do Patrimônio Líquido e do Permanente foram corrigidas com base na variação das CM's.	
		c) Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados, contabilmente, pelo regime fiscal de competência do exercício.	

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03896 - Reg. nº 8753 - Dia 24.05.84)

AGROFÁSTERIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A
C.G.C. - 03.457.924/0001-92

Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 30 de abril de 1984.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1984, às 10 horas, em sua sede social na Fazenda AGULHISA, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. **PRESEÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. **CA:** DOS TRABALHADORES: Presidente o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração e Secretário o Dr. James Galvão Bressiani. **COMUNICAÇÃO:** Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 28, 29 e 30 de março de 1984. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 19 de abril de 1984. **ORDEN DO DIA:** a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social, tendo consultado a exigência do artigo 133 da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: **Primeira:** Aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83. **Segunda:** Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social que foi aumentado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com aproveitamento parcial do resultado da Correção Monetária do Capital, alterando-se o valor nominal da ação de R\$ 4,00 (quatro cruzeiros) para R\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do Art.º 5º, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art.º 5º: O Capital Autorizado é de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) representado por 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de ações nominativas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros), assim distribuído: 35.450.899 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias no valor de R\$ 354.903.990,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros); 3.401.168 (três milhões, oitocentos e um mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais classe "A", no valor de R\$ 33.011.620,00 (trinta e oito milhões, onze mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros); 3.192.960 (três milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois) ações preferenciais classe "B", no valor de R\$ 31.929.800,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros); e 78.514.951 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três) ações preferenciais classe "C", no valor de R\$ 785.149.530,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º". **CONCLUSÃO:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1984. (na) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; James Galvão Bressiani - Secretário; José Casiano Gomes dos Reis Junior, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Antonio Cor de Jesus Junqueira Franco, Anna Laria Gomes dos Reis, Laria Regina Rodrigues da Cunha e Maria Rita Junqueira Franco.

Declaramos ser o presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

James Galvão Bressiani
Secretário
CPF. - 010.950.998-68

WANDERLEY BRACOMINI
Av. R. ... 30 ...
São Paulo - SP - Telefone ...
CNPJ 02.220.153-5/PA - C.F. 001.842.31-71

22 05 84
840 84
Ata da Assembleia Geral Ordinária
de 30 de abril de 1984

(T. nº 03897 - Reg. nº 8478 - Dia 24.05.84)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-87
Ata da Assembleia Geral Ordinária

As dez de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 9:00 horas, na sede social, na Avenida Magalhães Barata, 505, Belém (PA), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas da Companhia Real Agroindustrial, representando a totalidade do capital social com e sem direito de voto, o Sr. Paulo José Ernesto Coelho (CPF nº 229.786.238-53), brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade R.G. nº 5.273.240-SP, domiciliado e residente em São Paulo-SP, na Rua Raul Azeiteiro Campos nº 287, Silvio Humberto Gomes Maia (CPF nº 063.913.976-00), brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº 3.759.416-SP, domiciliado e residente em São Paulo-SP, na Alameda Jau nº 88 apto. 71; Fernando Ribeiro (CPF nº 001.613.496-68), brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade R.G. nº 7.222.805-SP, domiciliado e residente em São Paulo-SP, na Rua Texas nº 610; Flávio Márcio (CPF nº 018.327.899-34), brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade R.G. nº 6.036.638-SP, domiciliado e residente em São Paulo-SP, na Rua Jequitá nº 40; Antônio Pereira Lima (CPF nº 362.372.728-87), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da cédula de identidade R.G. nº 3.512.099, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Magalhães Barata nº 84 — apto. 604. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos presentes. Belém, 10 de abril de 1984. Paulo José Ernesto Coelho, Waldir de Campos Andrade, Antônio Couto Carneiro. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 10 de abril de 1984.

Waldir de Campos Andrade — Secretário
Paulo José Ernesto Coelho — Presidente da Mesa

Os Acionistas:
BANCO REAL S.A.
As.) Juarez Soares; Aloysio de Andrade Faria.
BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.
As.) José Aloysio Borges; Aloysio de Andrade Faria.
COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
As.) Juarez Soares; Aloysio de Andrade Faria.
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS.
As.) Wilson Maniero; Aloysio de Andrade Faria.
COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.
As.) Juarez Soares; Aloysio de Andrade Faria.
CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A.
As.) Paulo Augusto de Lima; Aloysio de Andrade Faria.
REAL S.A. — PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO.
As.) Paulo Augusto de Lima; Aloysio de Andrade Faria.
REAL PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
As.) Fernando Ribeiro; David Alvarenga.
ANTONIO COUTO CARDOZO.
PAULO JOSE ERNESTO COELHO.
WALDIR DE CAMPOS ANDRADE.
FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia
As.) Luiz F. P. Lobão

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Paulo José Ernesto Coelho
Presidente da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 835-84, a 1ª Via da presente Ata de Cia Real Agroindustrial.

Belém, 22 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 03899 — Reg. nº 8751 — Dia. 24.05.84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

FAZENDA RIACHUELO S/A
C.G.C. - 05.427.356/0001-20

Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 30 de abril de 1984.

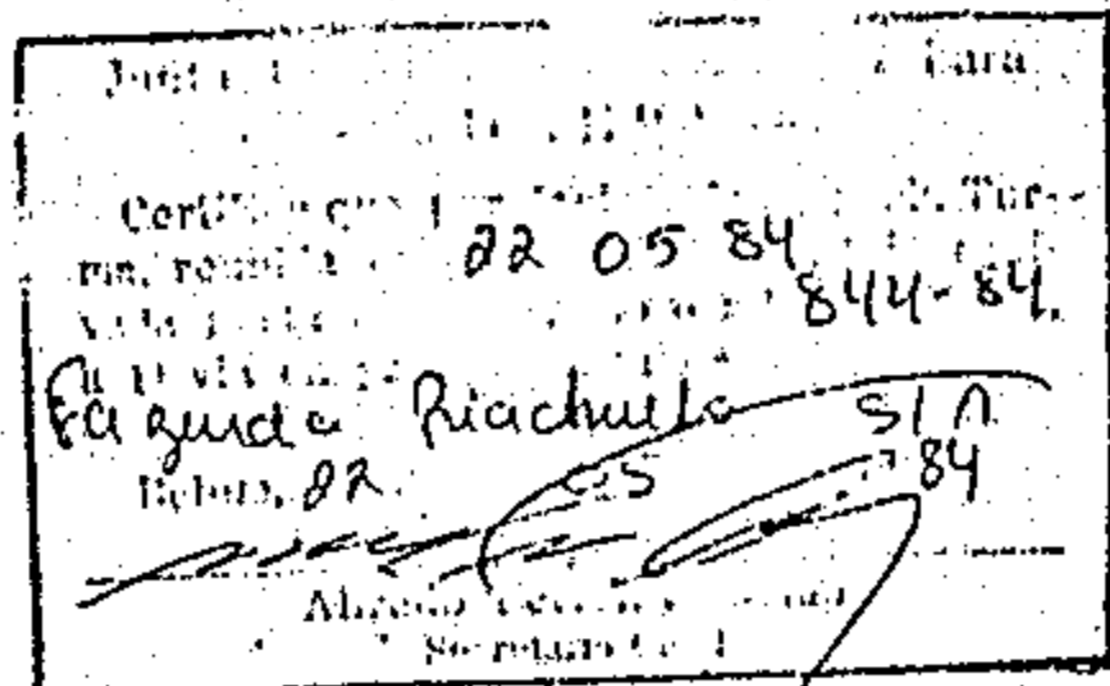
DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1984, às 14 horas, em sua sede social na Fazenda Riachuelo, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. **INSCRIÇÃO:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. **ORDEN DO DIA:** Primeira: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse social, tendo constatado a exigência do artigo 133, da lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: **Primeira:** Aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83. **Segunda:** Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentado de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do capital, alterando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) para Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) representado por 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros), assim distribuídas: 39.611.754 (trinta e nove milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 277.282.553,00 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros); 2.126.564 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 14.825.948,00 (catorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros); 2.258.513 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze) ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 15.809.591,00 (quinze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros); 1.775.970 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 12.431.846,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros); 29.227.151 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais classe "D", no valor de Cr\$ 204.590.057,00 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cinquenta e sete cruzeiros), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º". **Terceira:** Reeleger, por um período de 02 (dois) anos, para compor o Conselho de Administração: para Presidente, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 1.006.722-PR, CIG nº 042.308.848-72, residente e domiciliado à Rua Tabapuá nº 1554 - 12º andar, São Paulo, Capital, e como Conselheiros, Paulo Emilio Gomes dos Reis, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. nº 136.548-SP, CIG nº 008.137.978-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 531 - apto 31, São Paulo, Capital, e Leonardo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. nº E-819.945-SP, CIG nº 145.000.436-91, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre nº 1457 - apto 153, São Paulo, Capital. **RELEITAÇÃO DA DIRETORIA:** O Conselho de Administração reeleger, por um período de 02 (dois) anos, para a Diretoria: como Diretor Superintendente, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, já qualificado, e como Diretora Administrativa, Maria Regina Rodrigues da Cunha, brasileira, casada, do lar, RG. nº 1.006.723-PR, CIG nº 042.308.848-72, residente e domiciliada à Rua Tabapuá,

1554 - 12º andar, São Paulo, Capital, com honorários mensais nos limites do Imposto de Renda em vigor. **CONSERVAÇÃO FISCAL:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1984. (aa) Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente; Maria Filomena Martins Galvão de Barros - Secretária e Maria Regina Rodrigues da Cunha.

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

M. Filomena
M. Filomena M.G. de Barros
Secretária
C.P.F. - 273.360.108-15

Wanderley
WANDERLEY DIACOMINI
Av. ...
C.P.F. - 273.360.108-15



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1940 - Reg. nº 8749 - Dia 24.05.84)

GRUPO SOCÓCO

SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL REALIZADO)
C G C : NR 05.832.555/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 5.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 2.581.000.000,00
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 2.581.000.000,00

FIÇAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS DA SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ ÀS 10 (DEZ) HORAS DO DIA 04.06.84, NA SEDE SOCIAL SITUADA NA FAZENDA SOCÓCO A MARGEM DA RODOVIA PA-252 (MOJU-A-CARA), KM 38 MUNICÍPIO DE MOJU, NESTE ESTADO DO PARÁ, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.
- DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS,
- ESTABELEÇER O "QUANTUM" DA PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA,
- APROVAR A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI, ALTERANDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, O ART. 5 (CINCO) DO ESTATUTO,
- FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DIRETORES,
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE

Moju, 22 DE MAIO DE 1984
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03896 - Reg. nº 8753 - Dias 24, 25 e 28.05.84)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC. MF. Nº 05.090.345/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em As-

000873

sembléa Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1984, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Subscrito;
b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, Pa, 18 de maio de 1984

OCTAVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
HERMOGENES URDININEA CONDURU
WILTON SANTOS BRITO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. nº 03865 - Reg. nº 8678 - Dias: 22, 23 e 24.05.84)

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

CGC.MF: 04.895.066/0001-48

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a se realizarem no dia 25 de maio de 1984, às 10,00 hs, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária - a) Examinar as contas dos administradores. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 2) Extraordinária - a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 1.030.256,62, mediante incorporação de reservas livres. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 25 de abril de 1984.

ISMAEL RODRIGUES PIRES

Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03900 - Reg. nº 8752 - Dias 24, 25.05.84)

FROTA AMAZÔNICA S.A.

C.G.C. - Nº 58.127.689/0001-08

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente às 10 (dez) horas do dia 02.06.84, na sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 112, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

b) destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de participações societárias e dividendos;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de suas respectivas remunerações;

d) tomar conhecimento da eleição de diretoria pelo Conselho de Administração e fixação de sua respectiva remuneração;

e) homologação da nova expressão monetária do capital social;

f) assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) ratificação das deliberações e decisões da Assembléia Geral Ordinária acima;

b) exame e deliberação da proposta da diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$-870.031.207,08 mediante incorporação de reservas livres e lucros;

c) alteração parcial dos estatutos, no tocante ao capital social;

d) assuntos de interesse geral.

Belém, 23 de maio de 1984.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Secretário

(Ext. nº 8735 - Reg. nº 8735 - Dias: 24, 25 e 28.05.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 5316/82-ITERPA, através da Portaria nº 000330 de 22.05.1984, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 005316/82-ITERPA-Demarcção de Área Afórada.

Interessado : CLÁUDIO FERNANDO PRADO SANTOS E OUTROS.

Município : Marabá

Área : 3612ha.53a.48ca. (Três mil seiscentos e doze hectares, cinquenta e três ares e oito centiares)

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Antonio Ribeiro Filho; BANDA MERIDIONAL : limitando com terras da Cia. Industrial do Brasil (CIB); BANDA ORIENTAL: margeando o Rio Vermelho; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Fernando José Santos.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 1635/83-ITERPA, que foi devidamente homologado, pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 1635/83-ITERPA-Compra-Título Provisório.
Interessado : FRANCISCO GOMES DA COSTA
Área : 01ha.20a.00ca. (Hum hectare e vinte ares).
Município : Benevides, localizada a margem direita do Km
05 da PA-391 no sentido BR-316/Mosqueiro.
Denominação : "SÍTIO SANTA LUCIA".

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Pro-
cesso nº 00547/80-ITERPA, que foi devidamente homologado
pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é
o seguinte: PORTARIA Nº 000027 de 19.01.1984.

Processo nº : 00547/80-ITERPA-Compra
Interessado: IZIDIO CARVALHO DA SILVA
Município : Viseu
Denominação: "FAZENDA SANTA CLARA"
Área : 75ha.27a.78ca. (Setenta e cinco hectares, vinte e
sete ares e setenta e oito centiares).
Limites e confrontações : BANDA SETENTRIONAL: limitando-
com a Vila Centro Alegre; BANDA ORIENTAL: limitando com
a margem esquerda da Estrada da Cibrasa; BANDA MERIDIO -
NAL: limitando com terras de Espólio da Família Vieira ;
BANDA OCIDENTAL: limitando com terras da Vila Centro Alg
gre.

(Ext. nº 1941 - Reg. nº 8743 - Dia 24.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr.
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no
processo nº 00874 - SEVOP, de 22.05.84, referente a
tomada de preços nº 03/84, para fornecimento de
materiais de construção em geral.

RESUMO:

De acordo com a discriminação contida na Ata
do dia 21.05.84, compareceram e fizeram ofertas de
preços as seguintes firmas: A.M. Fidalgo S/A -
Materiais de Construção; Gonçalves Tintas; Nunes
Cunha Ferragens S/A; Irmãos Quaresma Ltda; A
Phililândia Ltda; Cifema Comércio e Indústria de
Ferragens e Madeiras S/A; Engetec - Comércio e
Representações Ltda; Confer Materiais para
Construções Ltda; e Eletroluz Material Elétrico Ltda.

Mediante o resultado apresentado nos mapas
de apuração o titular desta Secretaria proferiu o
seguinte despacho:

- 1- Homologo a presente licitação
- 2- Publique-se

Em, 22.05.84

Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas, em exercício

(Ext. Nº 1939 - Reg. Nº 8740 - Dia: 24/05/84)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 135 DE 17 DE MAIO DE 1984.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS
SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA
CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº
6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O Conselho de Administração da Fundação
dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no
uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do
artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo
Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de
1969 e

CONSIDERANDO o exposto Ofício nº 47/84,
que capeia o Processo nº 0516/84 da Diretoria
Executiva da FTERPA.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº
595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação
a aplicar as correções salariais previstas na já citada
Lei Federal.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro JOSÉ
CHAVES CAMACHO, constante do Processo supra
mencionado, e finalmente.

CONSIDERANDO a aprovação unânime da
matéria, em reunião extraordinária desta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da
Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do
Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis
salariais e gratificação de chefia de seus servidores,
a partir de 01.05.84, no percentual de 70,1%,
variação semestral do Índice Nacional de Preços ao
Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de maio
de 1984, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de
outubro de 1979, com as modificações do Decreto
Lei nº 2065 de 26.10.83.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Resolução correrão à conta dos recursos financeiros
da FTERPA para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após
sua homologação por S.ª Exa. o Senhor Governador
do Estado, e publicado no Diário Oficial ficando
revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administra-
ção da Fundação dos Terminais Rodoviários do
Estado do Pará, em 17 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Presidente

(Ext. Reg. nº 1933 - Reg. 8732 - Dia: 24.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de prestação de serviços
celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e
a firma SISTEL — Sistema de Telecomunicações Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto
a manutenção do sistema de telecomunicações (tele-
fone) do edifício sede da Secretaria de Estado da
Fazenda. Valor: importará o presente contrato na
quantia global de Cr\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e
seiscentos mil cruzeiros) e mensal Cr\$ 1.400.000,00
(Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros). Vigência:
a vigência deste contrato será de 01.04.84 a 31.12.84.
Dotação orçamentária: a despesa com a execução
do presente contrato correrá a conta da seguinte
categoria econômica: 1701.03080212.063 — Coordena-
ção geral e funcionamento do sistema fazendário
— 3132 — Outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 630 de 16.05.84.
Secretaria de Estado da Fazenda
SISTEL — Sistema de Telecomunicações Ltda.

(Ext. nº 1937 - Reg. nº 8736 - Dia: 24.05.84)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL OBIDENSE

DENOMINAÇÃO: Associação Cultural Obidense designada pela sigla "ACOB".

DATA DE FUNDAÇÃO: 18 de novembro de 1983

SEDE E FORO: Para todos efeitos legais, é uma constituição civil, de caráter social, com sede e foro na cidade de Obidos, Estado do Pará.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADES: Recuperar o patrimônio histórico, preservar e dinamizar a cultura regional do Município e do médio Amazonas e manter um Núcleo Museológico de Cultura Popular.

PATRIMÔNIO: Os bens que venham a ser adquiridos com recursos próprios, doados ou legados.

DIRETORIA: Compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e dois Relações Públicas.

FONTES DE RECURSOS: a) — mensalidade dos sócios efetivos.

b) — contribuições eventuais dos sócios correspondentes.

c) — subvenções e auxílios dos poderes públicos e entidades privadas.

d) — renda de imóveis que venha adquirir ou que lhe sejam doados.

DISSOLUÇÃO: Somente poderá ser deliberada em reunião extraordinária dos sócios, com a presença mínima de dois terços dos sócios efetivos na primeira convocação e da maioria absoluta nas demais convocações. Os bens patrimoniais ficarão incorporados ao patrimônio histórico do Município de Obidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela "ACOB".

2 — O presente Estatuto somente poderá ser modificado em sessão extraordinária dos associados, especialmente convocados para esse fim, devendo as deliberações reunir a favor dois terços dos votos, no mínimo.

Obidos, 06 de abril de 1984.

ANA MARIA TAVARES CHOCROW
Presidente

ANA AYRES DO AMARAL
Vice-Presidente

MARIA LUIZA PINTO BENTES

1º Secretário

ELVIRA IÚDICE AUZIER

2º Secretário

ANATILDES FIGUEIRA DE CARVALHO

1º Tesoureiro

DÉLIO MARINHO DE AZEVEDO

2º Tesoureiro

IDALIANA MARINHO DE AZEVEDO

Relações Públicas

ZÉLIA DOS SANTOS GALÚCIO

Relações Públicas

(G. Reg. nº 5410 - Dia: 24.05.84)

INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, TRANSFERÊNCIAS DE COTAS E INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMO BAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Particular a Sociedade Civil Saci Pererê por cotas de responsabilidade limitada; com sede à Av. José Malcher 1252 CGC nº 0504 4082/000153, com seus atos construtivos devidamente registrados no Registro das Pessoas Jurídicas, apontado sob o nº de ordem 2294 do

Protocolo, Livro A nº 1, Registrado no Livro A nº 05 no Cartório do 2º Ofício, em Belém, doravante designado simplesmente vendedora, representada neste ato e ocasião por seus únicos sócios Zélia Maria Dacier Lobato, brasileira, separada judicialmente, orientadora educacional, CPF 189322822/34 e a Sociedade Civil Nóbrega por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta capital, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1152, CGC nº 04959904/0001 - 8, com seus atos institucionais devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, apontado sob o nº de ordem 2168 do protocolo, Livro A nº 1, Registrado no Livro A nº 05, Cartório do 2º Ofício em Belém, doravante designada simplesmente compradora, representada neste ato por dois dos seus associados João Bosco da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF 006240522-72 e Emília Cândido Silva, brasileira, solteira, professora, CPF 0015108943-49, têm justo e contratado, na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vendedora transfere através de seus sócios a propriedade de todas as cotas de seu capital social, no total de 200 (Duzentas) cotas, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), à Sociedade Civil Nóbrega por Cotas de Responsabilidade Limitada, bem como, todo o patrimônio pertencente à vendedora, cuja relação consta em anexo deste instrumento, transfere, ainda, por este ato, todos os cursos mantidos pela vendedora, seja pré-escolar ou de 1º grau existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A compradora manterá o ensino pré-escolar e de 1º Grau existente, implantados ou a serem implantados transferidos por este ato pela vendedora à compradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço total, certo e ajustado das cotas e compra do patrimônio é de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), pago da seguinte forma:

Em 15 de maio de 1984 - Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros)

Em 15 de junho de 1984 - Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros)

Em 15 de julho de 1984 - Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros)

Em 15 de agosto de 1984 - Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros)

Em 15 de setembro de 1984 - Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros)

CLÁUSULA QUARTA - A fim de garantir o pagamento pontual das prestações correspondentes ao restante do preço a Compradora emite e entrega aos representantes da vendedora 5 (Cinco) Notas Promissórias, cujos valores e vencimentos são os constantes da Cláusula Terceira, as quais são aceitas pro-soluto, dando por esse instrumento reciprocamente plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada tendo a reclamar um do outro, em juízo ou fora dele, quanto ao preço ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Civil Saci Pererê por cotas de responsabilidade limitada fica incorporada à Sociedade Civil Nóbrega por cotas de responsabilidade limitada, para todos os efeitos legais.

000876

CLÁUSULA SEXTA - Os tributos de qualquer natureza existentes até o momento devidos pela vendedora são de exclusiva responsabilidade pessoal de seus representantes legais, exigindo-se à compradora pelo presente de quaisquer tributos sobre a sociedade ora incorporada à compradora.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, débitos para com o F.G.T.S., PIS-PASEP e os demais decorrentes da legislação em vigor, existentes até a presente data, são de exclusiva responsabilidade pessoal dos sócios vendedores.

CLÁUSULA OITAVA - A compradora assume todas as obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive, F.G.T.S e INPS, decorrentes das relações de emprego, quer ao pessoal docente, quer administrativo, a partir desta data.

CLÁUSULA NONA - A compradora recebe neste ato os bens móveis, equipamentos, material didático e escolar, aparelho telefônico e todo o ativo da sociedade e os cursos por ela mantidos, cuja relação está anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Quaisquer reclamações trabalhistas já ajuizadas, débitos, tributos, encargos sociais são de exclusiva responsabilidade pessoal dos sócios vendedores, bem como juros, correção monetária devidos pela vendedora e que por imposição legal ou por decisão judicial venham a ser exigidos da compradora autorizada a descontar das Notas Promissórias assinadas e entregues à vendedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A vendedora outorga a compradora poderes plenos, gerais, especiais e ad judicia para praticar todos os atos necessários ao fiel e exato cumprimento deste contrato inclusive substalecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A compradora fica ocupando o imóvel sito à Av. Gov. José Malcher, nº 1252 até o pagamento das prestações, sem nenhuma contraprestação a vendedora, concluído o pagamento das prestações fica assegurado à compradora, o direito de preferência à locação do imóvel mencionado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cujo aluguel será estipulado de comum acordo com a compradora e os responsáveis pela vendedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para quaisquer demandas originárias deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e para que produza os efeitos legais.

Belém, 10 de abril de 1984

ZÉLIA MARIA DACIER LOBATO
Sociedade Civil Saci Pererê Por Cotas de
Responsabilidade Limitada.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Sociedade Civil Nóbrega por Cotas de
Responsabilidade Limitada.

EMÍLIA CÂNDIDO SILVA
Sociedade Civil Nóbrega por Cotas de
Responsabilidade Limitada.

Testemunhas:

- (a) Ilegível
GRACIETTE ARAUJO DA COSTA

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as Firmas supra assinaladas (5)
Belém, 22 de 05 de 1984

Em Testemunho M.I.A., da Verdade

MARIA IZABEL ANDRADE

Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado hoje para Registro Integral.
Apontado sob o Nº de Ordem 43.368, do Prot. LºA-Nº01
Belém-Pa 22/05/84

HELENA DO V.S. CHERMONT

Oficial

(Ext. Nº 03889 - Reg. Nº 8724 - Dia: 24/05/84)

INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO DA SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LTDA - AUMENTO DE CAPITAL.

Os abaixo-assinados, Francisco Cândido Silva, Emília Cândido Silva e João Bosco da Silva, únicos componentes da Sociedade Civil Nóbrega por cotas de responsabilidades Ltda., já qualificados na escritura de constituição, registrada, no Registro das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício sob o nº 239, do livro "A", nº 01, em 20 de setembro de 1968, alterada em 10 de junho de 1975, pelo instrumento particular registrado sob nº 832, do livro "A", do registro acima citado, bem como alterada ainda pelo Registro das Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 118 do Protocolo Livro "A" nº 02 registrado sob o nº 118 livro "A" nº 02 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alterada ainda pelo Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 948 do Protocolo do Livro "A" nº 01, Registrado no Livro "A" nº 5 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas alterada ainda, pelo Registro de Pessoas Jurídicas, apresentada no dia 29 de outubro de 1981, para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 1.601, do Protocolo Livro "A" nº 01 registrada no Livro "A" nº 03 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alterada ainda pelo Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 2168 do Protocolo Livro "A" nº 01 registrado no Livro "A" nº 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, resolve alterar mais uma vez a cláusula IV das referidas escrituras, a qual passa a ter a seguinte redação.

IV- Do capital Social e seu Patrimônio - O capital Social passa a ser de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros) dividido em Cr\$ 100.000,00 (cem mil) cotas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma; ao Sócio Francisco Cândido Silva, pertence 50,00 (cincoenta mil) cotas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); à Sócia Emília Cândido Silva e ao Sócio João Bosco da Silva pertence respectivamente 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a cada um. O aumento verificado é oriundo da distribuição dos lucros suspensos em obediência ao que determina a cláusula IV do contrato Social, referidas cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem ser ouvida a Sociedade, salvo se for o caso de sucessão, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência dos Sócios que queiram adquiri-las quando algum ceder as que possuir.

São partes integrantes do Patrimônio da Sociedade o Colégio "Nóbrega" sito à Av. Generalis-

000677

simo Deodoro, 1526 e o Colégio "Rui Barbosa" sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 1152 com todos os seus direitos e obrigações a eles concernentes, ambos situados nesta cidade. Pertence também à Sociedade Civil Nóbrega o "Saci Pererê Jardim Escola", sito à Av. Governador José Malcher, 1252, nesta cidade, com todo o seu acervo e todos os direitos, e obrigações, visto a Sociedade Civil "Saci Pererê" por cotas de responsabilidade Ltda., ter sido incorporada à Sociedade Civil Nóbrega Ltda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas das escrituras acima referidas.

Belém, 21 de maio de 1984.

FRANCISCO CÂNDIDO SILVA
CIC: 007941982/87

EMÍLIA CÂNDIDO SILVA
CIC: 015108943/49

JOÃO BOSCO DA SILVA
CIC: 006240552/72

Testemunhas:
ass.) Ilegíveis.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as cinco (05) firmas supra assinadas.

Belém, 22 de maio de 1984.
Em testemunho M.I.A. da verdade.
Mª IZABEL ANDRADE
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
— 2º OFÍCIO —

Apresentado hoje para Registro Civil de Pessoa Jurídica e apontado sob o nº de ordem 2.463 do Protocolo Livro A nº 01. Registrado no Livro A nº 05 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém-Pa., em 22 de maio de 1984.

HELENA DO V.S. CHERMONT
Oficial

(T. nº 03890. Reg. nº 8725. Dia: 24.05.84)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL Nº 005 84
Processo nº 00663

DE CITACÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr Raimundo José dos Santos.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado tres (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial

do Estado, o Sr Raimundo José dos Santos, ex-prefeito de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00663, referente à inspeção extraordinária realizada nas contas daquela prefeitura.

Belém, 11 de maio de 1984

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5 332 - Dia: 21, 24 e 30.05.84)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

RESOLUÇÃO Nº 10.475

(Processos nºs. 58.649, 59.148, 59.099, 59.205, 58.790, 58.915, 58.922, 59.084, 59.106, 59.111, 59.176, 59.020, 59.041 e 59.152).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de abril de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE.

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 58.649 e 59.148 - Convênio nº 243/83 e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Saneamento do Pará, para fazer face às despesas com o projeto Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Jaderlândia, nesta cidade - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processos nº 59.099 - Contrato nº 440/84 celebrado entre o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Discol - Distribuição e Comércio Ltda, para manutenção de 25 aparelhos telefônicos marca GTE, mod. 980, 01 Rack para 08 troncos e 01 Retificador - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.205 - Contrato nº 16/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Firma Indústria Brasilit da Amazônia S/A, para fornecimento de tubos em PVC, destinados a diversos sistemas da empresa - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 58.790 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda, para a manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico PABX de Fabricação NEC do Brasil NA-120, instalado no edifício sede do referido Instituto - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 58.915 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Bráulia Gurjão Ferreira proprietária do imóvel sito à Avenida Alacid Nunes nº 1.000, em Conceição do Araguaia onde funcionará a sede da 5ª Ciretran - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 58.922 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, para a locação do Edifício "Ruth Lobato", sito a Rua Santo Antonio nº 443, nesta Cidade - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.084 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Santa-rém Clínica Limitada, para a prestação de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório aos segurados do referido Instituto e seus dependentes - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.106 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Firma Odontécnica Ltda, para manter em condições de perfeito funcionamento os equipamentos instalados no prédio do Ambulatório Odontológico, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1002 - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.111 - Contrato de Adjudicação nº 04/84 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a Firma Rede Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda, para desenvolvimento de estudo de seleção de área prioritária na Região Sul do Pará e a elaboração de Carta Consulta - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.176 - Contrato nº 008/84 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Administradora de Bens S/A, para a locação de embarcações tipo lancha cabinada em Fiber Glass, com capacidade para transportar de 10 a 12 pessoas e franquia de 700 Kg para transporte de material equipamento - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

000678

Processo nº 59.020 - Contrato celebrado entre o Processamento de Dados do Estado do Pará e a Firma Telecom-T.S Nóbrega e Filho, para assistência técnica de 01 Centro Telefônico tipo PBX marca Telequipo, modelo TTE-P 2000 e seus acessórios - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.041 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Firma Serviço de Vigilância Patrimonial, para vigilância nas áreas do conjunto "Stello Maroja" - Relator, Conselheiro Sebastião Santos de Santana, e

Processo nº 59.152 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antonio, para prestação de serviços de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório aos segurados do referido. Instituto e seus dependentes - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Sub-Procurador. (G. Reg. nº 5248)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO ASSUNÇÃO COELHO, Ex-Prefeito Municipal, de que no dia 29 do corrente às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 58.436, referente à Tomada de Contas, instaurada na Prefeitura de JURUTI, em face do convênio nº 178/82, firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5.384 - Dia: 24.05.84)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. José Ribamar Moraes, Ex-Prefeito; de que no dia 29 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 58.426, referente à Tomada de Contas, instaurada na Prefeitura de Santana do Araguaia, em face do Convênio nº 051 82, firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5384 - Dia: 24.05.84)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica Antônio Campos Moreira, ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre, de que no dia 24 de maio do corrente ano, às 09:30 horas, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00109, referente à Prestação de Contas do exercício de 1982.

Belém, 21 de maio de 1984.

EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

(G. Reg. nº 5419 - Dia: 24.05.84)

ACÓRDÃO nº 13.377

(Processos nºs.: 58.809, 59.198, 59.162, 58.958, 58.957)
Assunto: APOSENTADORIAS.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 58.809 - JOSÉ DIAS DE SOUZA, na função de Enxertador, ref. 01, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 271 de 22 de fevereiro de 1984, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53 com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 154.224,00 (Cento e cinquenta e quatro

mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 092 de 23.1.84.

Vencimento Integral Cr\$ 26.957,00

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) Cr\$ 30.163,00 Cr\$ 57.120,00

Gratificação Tempo Integral - 100% Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de Serviço-35% Cr\$ 39.984,00

Provento Mensal Cr\$ 154.224,00

Processo nº 59.196 - CARMEM CELI GENU CARDOSO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 362 de 20 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145, da Lei nº 749/53 e art. 37, da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 110.418,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 78.870,00
Adicional - 40% (art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 31.548,00

Provento Mensal Cr\$ 110.418,00

Processo nº 59.162 - BRANCA COELHO MARTINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Muaná, nos termos da Portaria nº 369 de 20 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 parágrafo único da Lei 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 190.950,75 (Cento e noventa mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 62.820,00
Salário-Aula (125 hs x Cr\$ 629,00) Cr\$ 78.625,00

Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 49.505,75

Provento Mensal Cr\$ 190.950,75

Processo nº 58.958 - MARIA DORENE BRITO KATÓ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santa Izabel, nos termos da Portaria nº 351 de 19 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Lei Maior do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82, da Egrégia Corte de Contas do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 300.095,55 (Trezentos mil, noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 250 de 16.02.84.

Vencimento Integral (Dec. nº 3215 de 12.03.84) Cr\$ 65.333,00
Gratificação (240 hs x 654,00) Art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 156.960,00

Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resol. 9986/82-TCE) Cr\$ 77.802,55

Provento Mensal Cr\$ 300.095,55

Processo nº 58.957 - TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO JARDIM, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 352 de 19 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9985/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 183.026,20 (Cento e oitenta e três mil, vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 249 de 16.02.84.

Vencimento Integral (Dec. nº 3215 de 12.03.84) Cr\$ 65.333,00
Salário-Aula (100 hs x 654,00) Cr\$ 65.400,00

Adicional - 40% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 52.293,20

Provento Mensal Cr\$ 183.026,20

como tudo dos autos consta.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador (G. Reg. 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.378

(Processos nºs: 58.864, 58.932 e 59.009)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 58.864 - Portaria nº 338 de 14 de março de 1984, que aposenta CARMEN DILCE GOMES DE ASSUNÇÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bragança, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 546.084,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 144 de 01.02.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 76.440,00
Gratificação de Direção (240 hs x 765,00) - Lei nº 4807/78	Cr\$ 183.600,00
Gratificação de Nível Superior - 50% (Dec. nº 3215 de 12.03.84)	Cr\$ 130.020,00
Adicional - 40% (art. 37, da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 156.024,00

Provento Mensal

Cr\$ 546.084,00

Processo nº 58.932 - Portaria nº 353 de 19 de março de 1984, que aposenta MARIA FELISBERTA SOUZA SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 207.391,05 (Duzentos e sete mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e cinco centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 183 de 10.02.84.

Vencimento Integral (Dec. nº 3215 de 12.03.84)	Cr\$ 65.333,00
Salário-Aula (135 hs x 654,00)	Cr\$ 88.290,00
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 53.768,05

Provento Mensal

Cr\$ 207.391,05

Processo nº 59.009 - Portaria nº 106 de 21 de fevereiro de 1984, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 2º Sargento PM ODIVAR DE MATOS MARTINS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 93 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.657.656,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 100.100,00
Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 20.020,00
Tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 18.018,00

Proventos Mensais

Cr\$ 138.138,00

Proventos Anuais

Cr\$ 1.657.656,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos das aposentadorias de CARMEN DILCE DE ASSUNÇÃO e MARIA FELISBERTA SOUZA SOARES, de acordo com o aumento concedido ao funcionalismo pelo Chefe do Executivo Estadual a partir de 01.03.84.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador.

(G. Reg. nº 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.379

(Processo nº 58.892)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 267/84 de 14.03.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 340 de 14 de março de 1984 que:

I - Retifica os proventos de MILTON MARTINS DO AMARAL, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber Cr\$ 221.466,96 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 157 de 03.02.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 78.870,00
Complementação Salarial - 1/3	26.290,00
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73)	36.806,00
Art. 162/749 - 20%	28.393,20
Lei nº 2516 de 18.07.62 - 30%	51.107,76

Provento Mensal

Cr\$ 221.466,96

II - Autoriza a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da direferença que o aposentado tiver direito que será a contar de 16.06.81 data em que foi registrado pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. nº 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.380

(Processos nºs. 58.894 e 59.235)

ASSUNTO: Aposentadorias

RELATOR: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 58.894 - PAULO AUGUSTO CAVALCANTE BORGES, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 339, de 14 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4.959/81, art. 5º e § único da Lei nº 3.203-A/64, modificada pela Lei nº 4.298/68, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-181.199,86 (Cento e oitenta e um mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 161 de 03.02.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 82.929,00
Risco de Vida - 40% (Lei nº 4298-68)	33.171,60
Gratificação de Função Policial - 50% (art. 2º da Lei nº 4.936/80 e Dec. nº 2.727/83)	41.464,50
Adicional - 15% (Resol. 9.986-82-TCE)	23.634,76

Provento Mensal

Cr\$ 181.199,86

Processo nº 59.235 - TEREZINHA DE JESUS ASSUNÇÃO LEITE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 425 de 28 de março de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-530.712,00 (quinhentos e trinta mil, setecentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 109.200,00
Salário Aula (140hs. x Cr\$-1.092,00)	152.880,00
Gratificação de Nível Superior 50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5.020/82)	131.040,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502-73 e Resolução nº 9.986/82-TCE)	137.592,00

Provento Mensal

Cr\$ 530.712,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

000680

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.381

(Processos nºs. 58.947, 59.161 e 59.220)

ASSUNTO: Aposentadorias

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam
dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 58.947 - ELÁDIO SERRÃO FERREIRA, no cargo
de Vigia, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de
Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 372, de 20 de março
de 1984, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B
da Constituição do Estado combinado com o art. 161, item II da
Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81,
(item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$-57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e
vinte cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº
229, de 14.02.84.

Vencimento Integral	Cr\$ 50.269,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.851,00

Provento Mensal	Cr\$ 57.120,00
-----------------	----------------

Processo nº 59.161 - ILSADÉA DOS SANTOS REBÊLO, no
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau. Código GEP-M-401.5,
Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun, de
Ananindeua, nos termos da Portaria nº 368, de 20 de março de
1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº
5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e com a
Resolução 9986/82 e Acórdão nº 11.832/81 do T.C.E., percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$-530.712,00
(quinhentos e trinta mil, setecentos e doze cruzeiros), assim
discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 109.200,00
Salário-Aula (140 hs. x Cr\$-1.092,00)	Cr\$ 152.880,00
Gratificação de Nível Superior - 50%	Cr\$ 131.040,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 137.592,00

Provento Mensal	Cr\$ 530.712,00
-----------------	-----------------

Processo nº 59.220 - CACILDA PIRES VALENTE, no cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau. Código GEP-M-401.1, Classe
A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun., de Cametá,
nos termos da Portaria nº 396, de 22 de março de 1984, de acordo
com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Consti-
tucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-
81.414,45 (oitenta e um mil quatrocentos e quatorze cruzeiros e
quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 60.307,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 21.107,45

Provento Mensal	Cr\$ 81.414,45
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros
solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.382
(Processo nº 58.960)

Requerente: Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado
de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente
a aposentadoria de ANTONIO GRANDAL COELHO, no cargo de
Promotor Público da Comarca de Óbidos, como tudo dos autos
consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o
julgamento do processo nº 58.960, que trata da aposentadoria de
ANTONIO GRANDAL COELHO, no cargo de Promotor Público da
Comarca de Óbidos, devendo a Secretaria de Estado de Adminis-
tração lavrar novo ato retificativo para inclusão dos direitos
assegurados pela Lei Estadual nº 5.110/83, corrigido os cálculos
do adicional por tempo de serviço na base de 50%, e fazendo
constar que os efeitos financeiros retroagirão a 28.08.79,
obedecendo-se as leis vigentes à época e na forma indicada no
nosso Relatório, que faz parte integrante deste Voto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 5248)

ACÓRDÃO Nº 13.383
(Processo nº 59.212)

Requerente: Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado
de Segurança Pública.

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o
Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança
Pública, através Ofício nº 0170/84 de 23.03.84, remeteu a registro
neste Tribunal, a Portaria nº 180 de 22 de março de 1984, que
reforma "ex-officio", na mesma graduação o 2º Sargento PM
BENEDITO FERREIRA BITTENCOURT, pertencente ao Batalhão
da Polícia de Trânsito da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94
item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 3º do
Decreto nº 3215 de 12.03.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do
Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a
perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-3.088.800,00
(três milhões oitenta e oito mil, oitocentos cruzeiros), assim
discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 165.000,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 33.000,00
Tempo de Serviço 30%	Cr\$ 59.400,00

Proventos Mensais	Cr\$ 257.400,00
Provento Anuais	Cr\$ 3.088.800,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 5248)

ACORDÃO Nº 13.384
(Processo nº 58.952)

Requerente: Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Portel.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTEL, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Portel, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), referente ao Convênio nº 046/83 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com os projetos Reforma da

Escola Estadual de 1º Grau Paulino de Brito e Recuperação do Prédio da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 25ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma regimental, o Senhor 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, que invocando o Preceito Regimentoal, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor 2º Secretário, Deputado José Guilherme procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau, apresentando requerimento de votos de congratulações ao Gerente Regional do Banco Nacional da Habitação, Ruy Martini Santos, pelo trabalho de grande alcance social realizado na regularização fundiária nas áreas chamadas "Dos Correios" e da "da Aeronáutica". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, apresentando requerimento para que se encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Doutor Waldir Arcoverde, uma sugestão no sentido de vir, através da Fundação de Serviços Especiais de Saúde Pública, a encampar o sistema de saúde das Vilas de Belterra e Fordlândia, no Estado do Pará, já que negociações se encontram a nível ministerial. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando requerimento de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador, acompanhado da justificativa que instrui esta proposição, no sentido de Sua Excelência diligenciar junto à Celpa, Telepará e Cosanpa, visando conseguir que as contas dessas Empresas passem ... a ser pagas sem multa, até o primeiro dia do mês seguinte ao vencido. Passando ao Grande Expediente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Aldo Almeida, que teceu comentário sobre a votação da Emenda Dante de Oliveira, no Congresso Nacional, que restabelecia as eleições diretas já, para Presidente da República, endossando as palavras de todos os oradores que assumiram a Tribuna no dia de hoje em nome da bancada do PMDB, quando falarem o que viram e sentiram durante a referida votação. Concluiu o orador prestando homenagens aos companheiros de Partido com assento na Câmara dos Deputados e Senado Federal, por suas posições abertas e claras a favor da Emenda Dante de Oliveira, recebendo aparte dos Deputados Romero Ximenes, Mário Chermont, Eloy Santos e Antonio Teixeira. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, reportando-se a sua estada à Brasília, lamentando o que lá ocorreu. O orador leu ainda o Editorial do Jornal do Brasil sobre o atual momento político brasileiro, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Mário Chermont, Gabriel Guerreiro e Aldebaro Klautau. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia. Foi aprovada a Ata da 25ª Reunião Ordinária. O Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados para participarem de uma missa que será celebrada na

Igreja de Santa Terezinha às dezolito horas, do dia de hoje, no Bairro do Jurunas, de pronto restabelecimento do Deputado Niclas Ribeiro. Assumiu a Presidência o Senhor Deputado Lucival Barbalho. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Alcides Corrêa, que solicita para tratamento de saúde, de quatro dias. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, que apresentou Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título de "Honra ao Mérito" à Senhora Maria de Fátima Moura Palha sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Milton Peres. Em seguida o autor ainda da Tribuna retirou o referido Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, apresentando um Projeto de Decreto legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Jurista Heráclito Fontoura Sobral Pinto, recebendo através de apertes o endosso dos Deputados: Aldo Almeida, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho. A seguir assomou a Tribuna, na condição de líder em exercício do PMDB, o Deputado Paulo Fontelles, que leu o Editorial do Jornal do Brasil, intitulando "Cacuo Político", editado hoje. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia. Não havendo matéria, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para explicações pessoais. Prosseguiu na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, continuando a leitura do Editorial do Jornal do Brasil, Concluindo, prestou solidariedade em seu nome e em nome da bancada do PMDB, ao Deputado Ronaldo Passarinho, pelo lamentável Incidente ocorrido com o referido parlamentar, nas dependências deste Poder. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário que jamais irá permitir que ompanheiros de Parlamento seja agredido e o responsável por tal agressão fique impune. Ainda para explicações pessoais, assumiram a Tribuna os Deputados: Gabriel Guerreiro, te-cendo comentários sobre os incidentes ocorridos em Brasília, com os Deputados Paulo Fontelles e Romero Ximenes, e Ronaldo Passarinho nesta Casa, solidarizando-se com os mesmos, dizendo ainda da sua posição favorável às eleições diretas para Presidente da República, Ronaldo Passarinho, que agradeceu a Presidência e ambas as bancadas com assento neste Poder, pelo apelo que recebeu em virtude da agressão sofrida por um elemento desconhecido na antecâmara do Plenário deste Poder, mostrando ainda a posição tomada pelo PDS de acatar qualquer que fosse o resultado da votação da Emenda Dante de Oliveira no Congresso Nacional, Mário Chermont, afirmando que o Brasil precisa eleger um Presidente que tenha apoio e o respaldo popular, dizendo do Impasse que a Emenda do Presidente Figueiredo trará à Nação, Guaracy Silveira, solidarizando-se com o Presidente desta Casa e Deputado Romero Ximenes e Paulo Fontelles, repudiando as agressões de que foram vítimas em Brasília e o Deputado Ronaldo Passarinho nesta Casa, fazendo ainda colocações ao pronunciamento do Deputado Gabriel Guerreiro, mostrando que o PMDB, PDS e outros Partidos políticos em 29.06.82, aprovaram a legalização do Colégio Eleitoral, Romero Ximenes, que voltou a falar na série de incidentes que envolveram Membros deste Poder, congratulando-se com o Presidente desta Casa, por sua postura correta com que vem exercendo o mandato que lhe foi confiado. Dizendo que o Deputado é livre para votar a favor ou contra, aquilo que ache importante para o bem do exercício da Democracia e que as exigências das eleições diretas são uma exigência supra-partidária. O Senhor Presidente lembrou os Senhores Deputados das Reuniões das Comissões Técnicas amanhã e convo-

cou os mesmos para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às deztoito horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadr Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Luiz Maria, Nícias Ribeiro, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco e José Alfredo. Encontra-se licenciado o Deputado Alcides Corrêa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 26 de abril de 1984. Lida em 2 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 5300)

Ata da 27ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau.

Aos trinta dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma regimental, o Senhor Deputado Victor Paz, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, como o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont, reportando-se ao desastre dos dois aviões da Votec, ressaltando o papel preponderante dos planejados da navegação aérea e militar, lamentando ainda a perda de várias vidas humanas. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Deputado Lucival Barbalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, tecendo comentários às manifestações do Parlamento, do povo e dos Sindicatos em favor da mudança constitucional. Passando ao Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Romero Ximenes, assumiu a Tribuna o Deputado Alcides Corrêa, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Ministro do Interior, no sentido de que, através do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), proceda a conclusão do calçadão da Cidade de Obidos, que adote providências com vistas à proteção da parte frontal da cidade de Obidos, logo em seguida ao calçadão em construção, tendo em vista o desmoronamento de um barranco lá existente por causa da forte ação das chuvas de inverno, de apelo ao Governador, no sentido de determinar o Setor competente, a recuperação e ampliação do prédio onde está situada a Delegacia de Polícia na cidade de Obidos, que recomenda ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), a ampliação e consequente asfaltamento da antiga estrada municipal, que liga a cidade de Obidos aos povoados de Igarapé-Açu e Flexal, numa extensão de quarenta e dois quilômetros, no sentido de recomendar ao Setor competente, adotar providências destinadas à recuperação das escolas públicas estaduais da cidade de Obidos, no sentido de que Sua Excelência autorize a Celpa e Cosanpa, respectivamente, a expansão de rede de fornecimento de energia elétrica e a ampliação da rede de abastecimento de água, aos bairros de Camelo, Santa Terezinha e Cidade Nova, na cidade de Obidos, ainda de apelo à Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESPA), no sentido de que sejam adotadas providências com vista a conclusão da Unidade Mista de Saúde daquele Município, recebendo apertes dos Deputados Paulo Lisboa, Mário Chermont, Aldebaro Klautau e Gabriel Guerreiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, apelando ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER). O orador apresentou ainda requerimento de apelo ao Presidente do Banco Central, senhor Afonso Celso Pastore, no sentido de determinar um exame da Portaria 63, de 21.08.67 cujos resultados estatísticos talvez comprove a necessidade dessa Portaria ser profundamente alterada ou cancelada em deli-

nível, por entender que a mesma só traz benefícios aos bancos estrangeiros, sendo aparteados pelos Deputados: Mário Chermont e Romero Ximenes. Atendendo à solicitação da Mesa Diretora, as lideranças indicarem os Senhores Deputados: Aziz Mutran e Haroldo Bezerra, pelo PDS, Gabriel Guerreiro como autor, Romero Ximenes e Aldo Almeida; pelo PMDB, para comparecerem à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apurar os problemas ecológicos e sociais que ocorrem com a devastação da Amazônia. Não havendo "quorum" para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária da próxima quarta-feira, à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas e vinte minutos, na qual compareceram os Deputados: Lucival Barbalho, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz, Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mariuadr Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Antônio Pereira, César Franco, Edson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia e Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 30 de abril de 1984. Lida em 2 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 5300)

Ata da 28ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário Sr. Deputado Aldo Almeida.

Aos dois dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma regimental e invocando o preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos com o Senhor Deputado Carlos Estácio procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que congratulou-se com o Governador Jäder Barbalho pelas Inaugurações feitas por ocasião do Dia do Trabalhador pela iniciativa de autorizar a construção da Ponte que ligará a Vila de Icoaracy ao Balneário de Outeiro. Concluiu o orador apresentando requerimento de apelo aos Ministros: da Agricultura, Interior, Indústria e Comércio, no sentido de que sejam quaisquer medidas para a substituição dos sacos de juta. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa apresentando requerimento solicitando que seja encaminhado ao Governador do Estado do Pará, sob a forma de Indicação, a sugestão para que interceda junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no sentido de recomendar ao Departamento de Polícia do Município de Alenquer, que assegure aos Vereadores da Câmara Municipal a inviolabilidade do exercício de seus mandatos. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Presidência o Sr. Deputado Fernando Bahia. Por cessão de direito do Deputado Fausto Fernandez, assumiu a Tribuna o Deputado Eloy Santos apresentando pedido de informações a respeito da situação financeira de nosso Estado. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre o Jogo do Bicho, sendo apartado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Milton Peres, Alcides Corrêa. Por cessão de direito do Deputado Antonio Teixeira, assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, reportando-se a respeito do acidente ocorrido com o Deputado Nícias Ribeiro e desejando-lhe pronto restabelecimento. Continuou o orador apresentando requerimentos: ao Diretor do DER-PA, que mande averiguar e proceder a reconstrução da sinalização asfáltica e das placas indicadoras e sinalizadoras da estrada BR-316 no trecho compreendido entre os limites do Estado do Pará com o Maranhão até Castanhal, que esta Casa transmita ao Governador do Estado o seu integral apoio ao pleito formulado, pelos moradores do bairro "São Sebastião", no Município de Porto de Moz, para que auto-

rize a Celpa a proceder a Inauguração das luminárias daquele bairro, de apelo ao Governador do Estado, que determine a SEDUC, a mandar proceder a implantação do 1º Grau na Escola Estadual, Rul Barbosa, no Município de Anajás, no sentido de que transforme o Centro de Saúde da Cidade de Anajás em Unidade Mista, ainda de apelo ao Governador do Estado, solicitando que S. Exa. mande construir um prédio para a agência da Fazenda Estadual, na Sede do Município de Anajás, de votos de congratulações ao Prefeito Municipal de Anajás, pelo transcurso do seu 1º aniversário a frente da administração daquele Município de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que determine a Cosanpa a proceder os estudos necessários para a melhoria do sistema de abastecimento de água potável, no Município de Anajás, sendo apartado pelo Deputado Aldebaro Klautau. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas: 26 e 27 reuniões Ordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Milton Peres, que solicita dois dias para tratamento de saúde. A seguir foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 454/84, do Deputado Mariuadir Santos, de pesar aos familiares do Sr. João Capistrano; 470/84, do Deputado Mário Chermont de condolências pelo falecimento do Sr. Luiz Paulo Oliveira; 453/84, do Deputado Eladyr Nogueira, de louvor ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, e ao Departamento Cultural da Pró-Reitoria da Extensão da Universidade Federal do Pará; 483/84, do Deputado Mariuadir Santos de pesar pelo falecimento do Sr. Robson Gley; 460/84, do Deputado Eladyr Nogueira, de regozijo aos Sindicatos das Classes Trabalhadoras de nossa terra pelo transcurso do Dia do Trabalhador; 464/84 da Deputada Maria de Nazaré, pesar pelo falecimento do Vereador Franco Marques da Câmara Municipal de Capitão Poço; 479/84 do Deputado Eladyr Nogueira, congratulações ao Exmº Sr. Governador do Estado pela excelente programação levada a efeito nas comemorações do Dia do Trabalho pelo Governador do Estado e Prefeitura Municipal de Belém; 465/84 do Deputado Edson Batista, pesar pelo falecimento do artista plástico, paraense Manuel de Oliveira Pastana; 496/84, do Deputado Carlos Estácio, votos de congratulações ao prefeito Municipal de Anajás, Sr. Francisco Coutinho, pelo transcurso de seu 1º aniversário a frente da administração pública, do Deputado Romero Ximenes, encaminhando ao Presidente Lucival Barbalho, ofício a anexo do correspondente do Jornal "Voz da Unidade" que solicita o Plenário desta Casa para a realização de um debate intitulado "Uma Alternativa Democrática para a crise Brasileira. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 056/84 — do Deputado Aldebaro Klautau, que solicita a criação de uma comissão especial, composta por cinco Deputados, a fim de que num prazo de vinte dias, tomem conhecimento dos trabalhos realizados pelo Sistema Penal do Estado, 042/84, do Deputado Eloy Santos para que seja convocado o Exmº Sr. Secretário de Planejamento, Dr. Simão Oliveira Jatene, a esta Casa, 054/84, do Deputado Aldebaro Klautau, votos de solidariedade ao Sindicato dos bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e votos de repúdio pelo procedimento do DOPS, 017/84, do Deputado Antonio Teixeira, votos de congratulações pela inauguração do sistema de abastecimento de água na Cidade de Vizeu. 018/84, congratulações ao Governador do Estado pelo projeto Sacolão; 029/84 do Deputado Carlos Estácio, de apoio aos universitários e estudantes secundaristas residentes no Mosqueiro, no sentido de que seja estendido o horário do último ônibus para aquela Vila até as 22:30 horas; 009/84, de solidariedade aos moradores de Tomé-Açu, pela retirada da Balsa que cruza o Rio Capim; 007/84, do Deputado Eloy Santos, votos de congratulações ao Jornal "A Província do Pará", pela iniciativa de colocar a disposição do público a seção de classificados denominado "Feira Livre", 006/84, do Deputado Aldebaro Klautau, de congratulações aos funcionários Adolpho de Oliveira Filho, João Luiz dos Reis, José Maria Martinez e José Geraldo Távora, pela conclusão dos trabalhos de elaboração de uma Reforma do Regimento Interno desta Assembléia, passando a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes projetos: em 1º Turno: Projeto de Lei nº 05/84, do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à Irmã do ex-Cabo PM Luiz Otávio Oliveira da Cunha, Sr. Senhora Suelli Oliveira da Silva, e nº 07/84, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação para o Fórum da Comarca de Maracanã, em Turno Único: Projeto de Lei nº 01/82 da Comissão de justiça, que cria o Distrito de Garrafão, no Município de Ourém, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/84, da Comissão de Justiça, que aprova o Termo Aditivo nº 2 ao Convênio celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Em Discussão o Turno Único de Projeto de Decreto Legislativo

nº 43/83, do Deputado Fernando Bahia, que concede o título de "Honra ao Mérito" a Senhora Leonice Correia Leal. Não havendo quem ou discutisse, o Senhor Presidente passou à votação informando que de acordo com os termos regimentais e votação seria secreta. O Senhor Secretário procedeu à chamada nominal dos Senhores Deputados para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram 26 Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 26 votos Sim, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Foram ainda aprovados as seguintes matérias: Em 1º Turno, Projeto de Resolução nº 04/84 do Sr. Deputado Lucival Barbalho, que institui a Medalha "Mérito Legislativo Newton Miranda", Projeto de Lei nº 23/82, do Deputado Zeno Veloso, que declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Satélite, Projeto de Lei nº 69/83, do Deputado José Guilherme, que autoriza o Poder Executivo criar a Comissão de Defesa da Família do Presidário no Estado do Pará, Projeto de Lei nº 28/84, do Deputado Célio Sampaio, que declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Marítimo Esporte Clube Odvelense. Esgotada a matéria destinada a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para explicações pessoais. Fizeram uso da palavra os Deputados: Romero Ximenes, pedindo apoio as lideranças do PDS e PMDB, nesta Casa, no sentido de que interfiram junto ao Prefeito de Tomé-Açu para que este inicie as negociações entre a administração pública e os professores; Eloy Santos, referindo-se sobre a tramitação do projeto de sua autoria, que fala sobre a retirada das roletas dos ônibus coletivos e a respeito do fechamento de uma escola em Tucuruí, Paulo Fontelles, denunciando a situação em que se encontra a população da Gleba Paracanã, localizada no Município de Tucuruí, devido o surto de malária que vem atingindo aquela população e as condições precárias em que se encontra a rodovia Transamazônica que dá acesso aquela localidade, Plínio Pinheiro endossando as denúncias feitas pelo Deputado Paulo Fontelles, sobre as condições que se encontra a Transamazônica, e manifestando apelo ao Secretário de Segurança Pública no sentido de melhor equipar a polícia de Marabá, Antonio Teixeira, prestando esclarecimentos ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos, relativo ao fechamento de uma escola e no Município de Tucuruí, Aldebaro Klautau, manifestando apelo aos órgãos e autoridades competentes, no sentido de orientar a população do Sul do Pará a respeito de doenças como a malária, febre amarela, para que procurem a Sucam. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental encerrando a presente as 17:55 horas, na qual compareceram os Deputados Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Mario Chermont, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Celio Sampaio, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Antonio Pereira, Cezar Franco. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 02 de maio de 1984. Lida em: 3 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 5300)

Ata da 29ª reunião Ordinária, 1ª perlo- do da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

2º Secretário: Sr. Deputado Aldo Almeida

Aos três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente em exercício, Primeiro Vice-Presidente, Senhor Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos, anunciando o Pequeno

Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, que referiu-se ao novo aumento de carne verde em nossa Capital, pedindo uma tomada de posição por parte do Governo Estadual com referência ao assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, que apresentou requerimento de apelo ao Ministro da Previdência Social, Jarbas Passarinho, no sentido de mandar implantar agências da Previdência Social nos Municípios de Altamira, Tucuruí, Marabá e Concelção do Araguaia, a fim de dotá-las de infra-estrutura Técnica Administrativa, capaz de executar a nível local as atividades fins da Previdência Social. Assomou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, que reportou-se ao aumento de vários produtos de primeira necessidade em nosso País, comunicando ainda aos Senhores Deputados que a estrada do Município de Anajás, já está sendo recuperada pelo DER-PA. Encerrado o tempo destinado ao Pequeno Expediente, o Senhor Presidente solicitou das Lideranças, que em cumprimento ao disposto na letra "a" do Inciso III do Artigo 18 do Regimento Interno deste Poder, indicassem os nomes dos Deputados que comporão a CPI criada para apurar responsabilidades sobre a prática do "jogo do bicho" em nosso Estado. Dando ainda conhecimento ao Plenário, da Resolução que cria a CPI acima referida. Passando ao Grande Expediente. Por cessão de direito do Deputado Eloy Santos, assomou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, encaminhando à Mesa vários requerimentos de apelos: Ao Ministro da Agricultura, ao Governador do Estado, ao Presidente do IBDF e ao Diretor do Getat, no sentido de que agilizem os estudos destinados à delimitação do polígono dos castanhais, na região sudeste do Pará e que usem a tecnologia disponível para a necessária formação de cultivos racionais em estímulo ao plantio de castanhais, no Médio Tocantins. Por cessão de direito do Deputado Eladyr Nogueira, assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, voltando a falar sobre as eleições diretas para Presidência da República e a rejeição pela Câmara Federal, da Emenda Dante de Oliveira, sendo aparteado pelo Deputado Romero Ximenes, ficando o orador inscrito com cinco minutos para a próxima Reunião. Atendendo à solicitação da Presidência, o Deputado Ronaldo Passarinho, líder do PDS, indicou os nomes dos Deputados Eloy Santos e Plínio Pinheiro, que comporão a CPI que irá apurar responsabilidades sobre a prática do "jogo do bicho" em nosso Estado. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de um Telegrama encaminhado à Presidência deste Poder, pelo prefeito de Tucuruí e vários vereadores daquele Município, dando conhecimento do fechamento e suspensão das aulas da Escola Municipal "José Cícero da Silva", por ordem do Senhor Governador do Estado. Passando à Primeira Parte da ordem do Dia, Foi aprovada a Ata da 28ª Reunião Ordinária. Assumiu a Presidência o Deputado Eladyr Nogueira, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou Projeto de Lei, que autoriza o Poder executivo a conceder os benefícios fiscais às Empresas que especifica: Felipe Smaldone, Fundação Pestalozzi e outras. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos de números: 506 e 507/84, do Deputado Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento da Senhora Zaklé Chouerí Mufarrej e do Industrial Isidoro Nessim Crispim, 501/84, do Deputado Carlos Estácio, de congratulações à Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Estado do Pará - ACLEP - pelo Primeiro Seminário Esportivo do Pará, que será realizado no período de sete a onze do corrente mês, 502/84, do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações ao jornal "A Província do Pará", pelo prêmio colonista de "melhor anúncio de meios de comunicação", 503/84, do Deputado Aldebaro Klautau, de pesar pelo falecimento da Senhora Zaklé Chouerí Mufarrej. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de números: 471, 472, 473, 474, 475, e 476/84, do Deputado Alcides Corrêa e 485/84, do Deputado Itamar Francez. Em discussão o requerimento número 057/84, do Deputado Paulo Fontelles, de congratulações ao Jornalista José Carlos de Assis, do Jornal do Brasil e Folha de São Paulo, pela denúncia que fez ao povo brasileiro, do envolvimento do Senhor Paulo Salim Maluf, no escândalo Lutfala, publicado em seu livro "A Chave do Tesouro". Assumiu a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, mostrando o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Aldo Almeida. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando a sua posição contrária à proposição, recebendo através de apertes o endosso dos Deputados: Paulo Lisboa e José Alfredo. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, como autor da proposição, para dizer os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho, ficando inscrito com treze minutos para a próxima Reunião. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, não havendo matéria, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma reunião Solene, dentro de trinta minutos e para a Reunião Ordinária de segunda-feira,

encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Gullherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Antonio Pereira, César Franco e Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 03 de maio de 1984. Lida em 07 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretária: Sra. Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 5300)

Ata da 2ª reunião Solene, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 03 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres
2º Secretário: Sr. Deputado Aldo Almeida.

Aos três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a homenagear o "Dia do Legislativo", convidando à fazerem parte da Mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: Dr. Laércio Dias Franco, Vice-Governador do Estado, representante do Exmº Sr. Governador Jader Fontenelle Barbalho, Desembargador Almir Pereira Lima, representante, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Bernardino Santos, representante do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, Dr. Ney Siqueira Mendes, representante, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Dr. Vicente de Paula Queiroz, Deputado Federal, Sr. Coronel Rocha, representante do Comandante da Polícia Militar do Estado. Em seguida o Sr. Presidente, convidou todos os presentes para de pé ouvirem o "Hino do Pará", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Após a execução do "Hino do Pará". O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Ronaldo Passarinho, que falou em nome do Partido Democrático Social - PDS, mostrando a importância do Poder Legislativo na vida dos povos, sejam qual for o regime dizendo ainda ser necessário que se acredite no Congresso Nacional e que este tem a mesma importância de outros congressos de outrora a partir do momento que se discute o interesse da Pátria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, que falou em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, dizendo da preocupação e da luta deste em prol da valorização e consequente fortalecimento do Poder Legislativo. Em seguida o Sr. Presidente, agradeceu a todos que vieram prestigiar a presente Reunião, encerrando a mesma às 18:00 horas, com a Banda da Polícia Militar do Estado entoando o "Hino Nacional". Compareceram a presente Reunião os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Gullherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Antonio Pereira, Cesar Franco e Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 03.05.84. Lida em 07 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 5300)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 2.376/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Leon David Serruya. Executados: Paulo Martins Ramalho e outro. Advogado: Dr. Fernando Wanzeller. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 18 de maio de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 21 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUÍZA: DRA. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 1.884/83 - DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Comig - Companhia Madeireira São Miguel. Embargado: Banco da Amazônia S/A. - Basa. Advogados: Drs. Edilson Dantas e Haroldo G. P. da Silva. Despacho: Transformo o julgamento em diligência. Junte o Autor, no prazo de 05 dias, o Dec. nº 22.626, cuja data não foi esclarecida pelo mesmo, e uma cópia, na íntegra, do Acórdão nº 5.608, de 13.11.1979, do Colendo Tribunal de Justiça do nosso Estado.

Proc. nº 2.346/84 - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 25ª Vara do Cível da Comarca do Rio de Janeiro. Deprecado: Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca. Objeto: Notificação de ENASA - Emp. de Navegação da Amazônia. Advogado: Dr. Laércio Guarçoni. Despacho: Devidamente cumprida, devolva-se esta ao Juízo deprecante, com nossas saudações.

Belém, 21 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO - - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Themag Engenharia Ltda. Réu: Aluísio Dias Franco. Despacho: "Realmente, como informa o Senhor Escrivão do Feito, em a certidão de fls. 141 verso, e se verifica na certidão de fls. 140 verso, a apelante Themag Engenharia Ltda., deixou de efetuar o preparo a que se refere o artigo 519 do Código de Processo Civil. Assim, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 141, determinar seja, por mandado, intimada a mesma apelante a formalizar o preparo do recurso, no prazo de dez (10) dias, sob pena de deserção". (17/05/84). Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Ildefonso P. Guimarães Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano. Agravado: Banco da Amazônia S/A. Despacho: "Embora inexistir qualquer ato da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, — determinando o fechamento do Forum, no dia 19 do mês de abril próximo findo, data em que, por não se tratar de feriado nacional, estadual ou municipal, deveria ter ocorrido o expediente normal, nos Juízos e repartições do Poder Judiciário Estadual —, pelo que consta das certidões de fls. 60 e 61, tem razão o Banco agravado em pedir a reconsideração do despacho de fls. 55, no que diz respeito a não tempestividade, declarada em o mesmo, do pedido de traslado de peças, formula-

do pelo mesmo Banco. Assim, chamo o processo à ordem para, anulando, em parte, o despacho em referência e entendendo como tempestivo o pedido constante do penúltimo item da manifestação de fls. 13/19, determinar sejam mantidas, nos autos, as peças de fls. 37/50, as quais, verdadeiramente, ainda não foram desentranhadas. Cumpra-se a parte final do mesmo despacho parcialmente retificado, remetendo-se os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o preparo indispensável do recurso". (18/05/84). Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauto Serviços Ltda. e os avalistas Mauro César Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Sejam avallados, pelo Avaliador Judicial que já vem atuando, no presente feito, os bens móveis descritos no auto de penhora de fls. 52, expedindo-se o competente mandado". (18/05/84). Advogados: Drs. Edison Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Normaq Ltda. Devedores: Adezilton Pontes e Silva e seu avalista Roberto Jerônimo de Souza. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 30, porque, segundo consta da certidão do Oficial de Justiça do Estado, de fls. 29, o veículo penhorado se encontra, presentemente, no Estado de Pernambuco. Assim, requeira à credora o que de direito em termos de prosseguimento da execução". (18/05/84). Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Comércio de Madeiras do Pará - Comap. Ré: Maria de Nazaré Damasceno Souza. Despacho: Tendo a autora, na petição inicial, pedido, genericamente, a produção de outras provas, além daquelas que já foram produzidas, mando que ela se manifeste, especificando-as". (18/05/84). Advogados: Drs. Wilhan Cavalcante, Maria Lúcia Ribeiro Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Sobre provas a serem, ainda, produzidas, manifestem-se, em específico as partes, uma vez que é genérica a indicação das mesmas, em a petição inicial e na contestação oferecida pelo réu". (18/05/84). Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho, Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Socôco S/A. - Agroindústrias da Amazônia. Ré: Adubos Trevo S/A. - Grupo Trevo. Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (18/05/84). Advogados: Drs. Lasmie Cavalcanti Ribeiro, Haroldo Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Cipriano Torres Tenório. Réu: Evandro Pereira Leal. Despacho: "Já declarada a extinção do processo, em a decisão prolatada no dia onze do mês de abril de 1984, segundo relato do termo de audiência de fls. 27/28, determino sejam arquivados estes autos". (18/05/84). Advogados: Drs. Alcir Gurseñ de Miranda, Carlos Alberto de Moraes Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: José Anantas Fernandes. Ré: Condomínio do Edifício São Paulo. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 20/36, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias. Tendo a ré oferecido a reconvenção de fls. 37/39, seja o autor reconvidado intimado, na pessoa do seu procurador, para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias". (18/05/84). Advogados: Drs. Isomar Ferreira de Souza, Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marlauto Comércio de Veículos. Devedor: Alceu Alfredo Brazão e Silva. Despacho: "Nos termos do artigo 666, inciso II, do Código de Processo Civil, determino seja, de imediato, operada, por mandado, a remoção do bem penhorado e descrito no auto de fls. 15 e verso para um dos depósitos públicos desta Comarca, onde deverá ser depositado, sob a responsabilidade do respectivo depositário". (18/05/84). Advogado: Dr. Lucas Oliveira de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Devedora: Hidroprojeto - Engenharia e Projetos Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação da credora, às fls. 25, mando que a ré, querendo, se manifeste sobre a avaliação descrita no laudo de fls. 24, reque-

rendo o que de direito". (18/05/84). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto, Administradora Ltda. Devedores: Deusalina Albuquerque Leão e Kao Yung Ho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (18/05/84). Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor.: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Altair Marques de Mesquita, Lia Mara de Souza Cardoso e Ana Paula de Souza Cardoso. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (18/05/84). Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor.: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Altair Marques de Mesquita, Maria José da Consolação Freitas e Nelson Porto de Oliveira Folha. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (18/05/84). Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Recon Ltda. Devedor: Flávio Fernandes de Azevedo. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (18/05/84). Advogado: Dr. Moisés Freire da Conceição.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Shield Cobrança e Assessoria S/A. Ré: A. C. Pimenta Materiais de Construção Ltda. Despacho: "Preliminarmente, comprove o advogado subscritor do pedido de fls. 2/4, que, para legitimamente atuar neste Estado, como profissional, cumpriu a determinação constante do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.1963. (18/05/84). Advogado: Dr. Aldo Rossini.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Eloisa Calvis Moreira. Réu: Raimundo Batista de Miranda. Despacho: "Seja, do pedido de fls. 2/3, por mandado, citado o réu, intimando-se os fiadores João Batista de Carvalho Mesquita e Maira Hosana Amarante Mesquita da propositura desta ação, para os devidos fins". (18/05/84). Advogado: Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rofama, Ferragens Ltda. Devedor: Adilson Araújo de Souza Santos. Despacho: "Defiro, na forma da lei, a habilitação de crédito que, pela Caixa Econômica Federal, é feita, através do pedido e documentos de fls. 23/34. Intime-se à exequente dessa preferência de crédito, defendida pela credora hipotecária. Já estando marcada a praça pública para a venda do imóvel penhorado e objeto da hipoteca instituída em favor da Caixa Econômica Federal, mando que ela, como credora hipotecária, seja, por mandado, intimada, consoante determina o artigo 698 do Código de Processo Civil". (18/05/84). Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelém, Maria Amélia Maia Franco.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Marco Raimundo Rodrigues. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja citado o réu para, querendo, no prazo prescrito em lei, oferecer a contestação que tiver ou requerer o que de direito". (18/05/84). Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

Belém-Pa., 18 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZA: Maria de Nazareth Brabo de Souza

ESCRIVÃ: Marieta de Castro Sarmento

3ª Vara Cível. FALÊNCIA. Autora: Glaxo do Brasil S/A. Ré: Fernandes e Cia. Ltda. Despacho: Defiro o pedido de fls. determinando seja a devedora citada através de seus representantes legais, para dentro de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do parágrafo 2º do art. 11 da Lei de Falência. (02.05.84). Adv. Jair Alberto Carmona.

3ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS, por procedimento sumaríssimo. Autora: Léa Flexa Ribeiro Proença. Ré: Aprovo S/A - Aliança dos Produtores de Ovos. Despacho: Não existindo nos autos nenhuma informação a respeito da realização da audiência designada às fls. 13, presume-se que não se realizou, sendo assim, designo o dia 07.06.84, às 10:30 horas para realização da mesma. Defiro as provas que foram requeridas para apresentar as provas que desejam, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. (08.05.84). Advogado: José Paulo Queiroz.

3ª Vara Cível. RESSARCIMENTO DE DANOS, por procedimento sumaríssimo. Autor: Edmundo Barros Maia. Réu: João do Vale Miranda. Despacho: Examinando os autos, verifiquei, que o mesmo foi distribuído ao Juízo da 8ª Vara, através de dependência conforme consta no pedido de fls. 3 por já ter havido uma perícia feita por aquele juízo; sendo assim sem os presentes autos remetidos ao Juízo da 8ª Vara que é o competente para presidir o feito. (08.05.84). Advogado: Icarai Dias Dantas.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO DE CORPOS. Autora: Ângela Santos Cohen. Réu: Maurício Antonio Lisboa Cohen. Despacho: Cite-se o requerido. (04.05.84). Advogado: Luís da Cruz Loureiro.

3ª Vara Cível. DESPEJO. Autora: Ursulina do Rosário Serio Santos. Ré: Maria Venina de Aguiar. Despacho: Em provas. Intimem-se. (04.05.84). Advogados: Geraldo Ferreira Lima Filho e Benjamin Lisboa Rayol.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Isamu Isobe e Isao Watanabe. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Sentença: — parte final - Assim, homologo o pedido de fls. 16, 17 e 18, para que produza seus efeitos legais e em consequência declaro extinto o presente feito. Custas nos termos do acordo. P.R.I. (17.05.84). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Afonso Vitor Cardoso.

3ª Vara Cível. RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Autora: Maria Heloisa Vinagre Bellini. Ré: Adalgisa Oliveira Santos. Despacho: Sejam os autos remetidos à Superior Instância. (24.04.84). Advogados: Paulo Roberto Carneiro e Carlos Platilha.

4ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS, por procedimento sumaríssimo. Autora: Antonia Lobato de Azevedo. Réu: Cleiton Sebastião Palmeira da Silva. Despacho: Ao cálculo. (30.04.84). Advogados: Mary Lia Machado Carneiro e Jorge de Mendonça.

6ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: Maria da Conceição Teixeira da Silva. Réu: Renato Chalú Pacheco. Despacho: — Parte final — Recebo a apelação baseada nas datas supras e determino que seja dado vista ao apelado para a devida contraminuta. (23.04.84). Advogados: Cristovam Colombo Gonçalves e Paulo de Tarso Dias Klautau.

Belém, 18 de maio de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Jayme Forbino Negrão da Silva, por sua advogada Dra. Avelina Hesketh, requerendo juntada das publicações dos editais de citação nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio proposta contra Maria Christina Moraes Negrão da Silva.

PETIÇÃO DE: Jaqueline Maria Nunes dos Reis, por sua advogada Dra. Regina R. Santos dizendo que nada opõe ao pedido de fls. 36, ratificando as cláusulas avençadas e requerendo a homologação de acordo nos autos da Ação de Anulação de Casamento que lhe move Alfredo Vicente da Costa Reis.

PETIÇÃO DE: Eidai do Brasil Madeiras S.A., por seus advogados: T. Koyana e João do Rêgo Gadelha, apresentando quesitos nos autos da ação de Medida Cautelar que lhe move Trianas - Transporte e Comércio Ltda.

PETIÇÃO DE: Raimundo Tupinambá da Costa, por seu advogado Dr. Ary Gonçalves de Mendonça, interpondo Embargos à Execução nos autos da Ação de Execução que lhe move Empar-Golmar de Souza Mielke.

Proc. nº 617 82 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Nacional S.A.

Adv.: Aderbal M. Mattos

Exec: Predial Morada Ltda. e Outros

Desp.: Defiro o pedido de fls. 23, tendo em vista a insuficiência do bem já penhorado. Expeça-se Mandado do reforço de penhora no bem indicado pelo exequente.

Proc. nº 78 83 - ORDINÁRIA

Req.: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Carlos Ferro

Req.: Tokimaru Tokasa e s mulher

Adv.: Carlos Peixoto

Req.: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Adv.: Edilson Almeida

Quinta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Desp.: Designo o dia 23.08.1984, às 9 horas, para a audiência e instrução e julgamento. Intimem-se as partes pessoalmente, e aos seus procuradores; Intime-se também o Sr. perito, obedeido o disposto no parágrafo único, do art. 435, do C.P.C., o qual deverá responder, na audiência, aos quesitos de esclarecimento, requeridos às fls. 274.

Proc. nº 434/83 - EXECUÇÃO

Exec.: Marilena Martins dos Santos

Adva.: Maria M. Garcia Quites

Exec.: Luiz Furtado Rebêlo

Adv.: Nelson Montalvão Neves

Desp.: Defiro o pedido de desentranhamento da Promissória de fls. 5, com as cautelas legais.

Proc. nº 146/84 - DESPEJO

Aut.: Izabel Mellau Munôz

Adva.: Ana Maria C. Gomes

Ré: Cileide Araújo de Souza

Sent.: Isto posto, Defiro o pedido de fls. 16 e autorizo que a autora - Izabel Mellau Munôz seja imitada na posse do imóvel sito à Rua Riachuelo nº 293, Expeça-se o competente Mandado obedecendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência às disposições do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei nº 6.649, de 15.05.1979, caso haja móveis no imóvel. Custas pela autora. P.R.I.

Proc. nº 160/84

Req.: Denir Santos da Costa

Adv.: Henrique de M. R. Filho

Desp.: Atendendo as razões invocadas às fls. 15, e o parecer de fls. 16 vº, da Dra. Curadora, defiro o pedido inicial. Expeça-se o Alvará com as cautelas legais.

Proc. nº 200/84 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS

Exeq: Maria Elizabete Mates Carvalho de Oliveira

Adv.: Suzana Cristina D. da Silva

Exec.: Geralde Rodrigues de Oliveira

Desp.: A requerente pretende a execução de sentença homologatória de Separação Judicial Consensual, no tocante ao pagamento da pensão alimentícia, e a execução de várias medidas, relativas aos alimentos. Ocorre que a sentença homologatória, em tela foi proferida pelo Exmº. Sr. Dr. Juiz do Direito da 1ª Vara Cível da Família e Sucessões, da Comarca de Fortaleza-Ceará, único competente para a execução da mesma, e das outras medidas solicitadas pela autora, nos termos do, art. 275, item II, do CPC. Por tais motivos, indefiro a inicial, facultada a requerente acionar o suplicado perante o Juízo competente. P.R.I.

Proc. nº 206/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Bandeirantes - Cred. Financ. Investimento

Adv.: Paulo R. Xavier de Sá

Ré: Mariuza Ferreira Pinto

Desp.: Atendendo às disposições do art. 3º, do Dec. Lei nº 911, de 1º.10.1969, e a mora da devedora, defiro a medida liminar. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão do veículo mencionado na inicial. Cite-se.

Proc. nº 218/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Real de Investimento - Cred. Fin. Inv.

Adv.: Paulo R. Xavier de Sá.

Ré: Antonio Carlos Durans de Oliveira

Desp.: Defiro liminarmente o pedido de Busca e Apreensão do bem mencionado na inicial atendendo às disposições do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, e a mora comprovado do devedor. Cite-se.

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 206-03-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente: Enedina dos Santos Silva

Adv.: José Raimundo S. Montenegro

Requerido: Napoleão Sebastião da Silva

Adv.: Raimundo Dorival Nunes dos Santos

Sentença: "Vistos, etc. Acolho os embargos oferecidos e constantes da fls. 82 83 dos autos para em complementação a decisão prolatada a fls. 79/81 determinar que a pensão arbitrada no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais seja reajustada proporcionalmente aos valores da ORTN, sujeitando ainda o suplicado ao pagamento da pensão arbitrada a fls. 16 e não paga devendo ser procedido o cálculo com o levantamento total do débito para os devidos fins. Quanto a partilha do bem do casal constante de 50% de dois lotes agrícolas medindo 176 metros de frente por 880 metros de fundos no Distrito de Icoaraci

consoante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis fls. 47 - caberá a Suplicante 44 metros de frente por 880 metros de fundos. Havendo nos autos manifestação expressa dos Condôminos Sulamita Maria da Silva Auzier e Adamor de Sousa Auzier - fls. 49 - a parte da suplicante ficará localizada na área onde se encontram localizados os quartos ali construídos. Publique-se. Intimem-se. Em, 17 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy"

5a. VARA

Processo nº 587-07-83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Conceição de Souza

Adva.: Mirlene Maria de Souza Lima

Requerido: João de Deus Perdígão Sena - Adv. Firmina A. Bogéa

Despacho: "Ação de Reintegração de Posse proposta por José Conceição de Souza contra João de Deus Perdígão identificados a fls. 02. Concedida a liminar pleiteada através de despacho proferido à fls. pela Mma. Juíza substituta foi o R. citado omitindo-se quanto a interposição do recurso cabível da decisão que ordenou a reintegração provisória e também de contestar a ação no prazo legal, incidindo no disposto no art. 183 do C.P.C. em face do que diante da resistência formalizada a fls. defiro a providência requerida pelo A. a fls. Outrossim, estando perfeitamente caracterizadas as hipóteses previstas pelos artigos 319, 330 II, 334, IV do C.P.C., não se encontrando caracterizadas as hipóteses estabelecidas pelo art. 320 do C.P.C., determino sejam os autos contados voltando conclusos à decisão. Intimem-se".

9a. VARA

Processo nº - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Karl Hans Langanke - Adv. Edgar Olinto

Contente

Requeridos: Alvaro Ribeiro de Freitas e Osvaldo Ribeiro de Freitas - Adv. Jacy Monteiro Colares

Despacho: "Tendo em vista economia processual, mantenho o laudo de fls. que avaliou as benfeitorias construídas de boa fé em 1981, às fls. 111. Entretanto o valor das benfeitorias deve ser corrigido monetariamente pelas ORTNS".

5a. VARA

Processo nº 49-22-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Brito & Filho Ltda. - Adv. Alberto Ivo Coelho

Executado: Mário Cruz Filho - Adva. Maria Ney Conceição de Feitosa

Despacho: "A tramitação do feito teve início através de atuação da Mm. Dra. Juíza substituta vindo conclusos hei por bem determinar sua redistribuição o que faço na conformidade do art. 135 parágrafo único do C.P.C."

5a. VARA

Processo nº 637-13-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Guilherme Lázaro Oliveira Benone

Adv.: João Ribeiro Lima

Requerida: Wanda dos Santos Marreiros

Adva.: Marilena Marques Wanderley

Despacho: "Não se encontrando caracterizada qualquer das hipóteses estabelecidas pelo parágrafo único do art. 36 da lei 6.515/77 determino sejam os autos contados vindo posteriormente conclusos a decisão na conformidade do art. 37 do supra mencionado diploma legal. Intimem-se".

5a. VARA

Processo nº 624-03-82 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos

Adv.: Autran Lelis de Oliveira Feio

Requerido: Alberto Fortes Mata

Adv.: Moacir Moraes Filho

Sentença: "Vistos, etc.... Outrossim, determino o prosseguimento da ação ordenando as seguintes providências: Designo o dia 10 de julho às 10:30 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Oficie-se solicitando informações à firma ex empregadora sobre o não cumprimento do desconto determinado por este juízo já que resulta esclarecido nos autos que a correspondência foi recebida em 04.01.83 e o Suplicado demitiu-se dois dias após, advertindo-se a mesma sobre o disposto no artigo 22 da lei 5.478/68. Cite-se o Suplicado na Conformidade do artigo 733 do C.P.C. Estando o R. em lugar incerto consoante esclarecido pela certidão expedida a fls. 26, proceda-se a expedição de competente edital. Intimem-se. Em, 15 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5a. VARA

Processo nº 624-03-82 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos

Adv.: Autran Lelis de Oliveira Feio

Requerido: Alberto Fortes Mata

Adv.: Moacir Moraes Filho

Sentença: "Vistos, etc. Acolho os embargos oferecidos e constantes da fls. 82 83 dos autos para em complementação a decisão prolatada a fls. 79/81 determinar que a pensão arbitrada no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais seja reajustada proporcionalmente aos valores da ORTN, sujeitando ainda o suplicado ao pagamento da pensão arbitrada a fls. 16 e não paga devendo ser procedido o cálculo com o levantamento total do débito para os devidos fins. Quanto a partilha do bem do casal constante de 50% de dois lotes agrícolas medindo 176 metros de frente por 880 metros de fundos no Distrito de Icoaraci

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1984

JUIZO DA 6a. VARA - DESPEJO

Requerente: Corina de Maria F. Chaves - Adv. Reynaldo A. da Silveira

000688

Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral Com. Nav.
Despacho: Cite-se.

ALIMENTOS

Requerente: Juraci Ventura - Adv. Joana D'arc. Barbosa
Requerido: Adalberto Ventura Barbosa
Despacho: Recolha-se as taxas devidas

DESPEJO

Requerente: Edmilson José G. Ledo - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso

Requerido: Dick Payne - Adv. Laurênio : Miranda da Rocha
Sentença: Julgo procedente o acordo feito entre as partes e

homologo para que produza seus efeitos, aplicando contra o réu, em caso de não cumprimento do presente acordo, o previsto no referido parágrafo com arbitramento de 20% dos honorários advocatícios. Findo o prazo, não cumprido o acordo, pagará o requerido as custas processuais e honorários arbitrados, devendo contra ela ser expedido mandado de despejo, caso não cumpra o acordo está isento do pagamento, ficando as custas por conta do requerente. P.R.I. Custas na forma da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: João Xavier Filho - Adv. Augusto Roberto K. de Araújo

Requerido: Jesus Queiroz de Souza - Adv. Miguel Lobato de Vilhena

Sentença: Julgo procedente o pedido de desistência para homologar o mesmo, e pagas as devidas custas, archive-se.

EMBARGOS

Requerente: J. S. Móveis S/C - Adv. Paulo Klautau

Requerido: Banco da Amazônia - Adv. Eudes Luz Mendes
Despacho: Intime-se o embargado a fazer juntada da

resolução citada nas contra-razões dos embargos e fazer a devida prova do documento pedida na inicial de execução.

Requerimento de T. Mota Bahia e Cia. Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Ronaldo Fontelles de Lima, oferecendo contra minuta - Adv. Maria Socorro Santiago.

OBS: Recebido em 18.05.84.

Requerimento de Limauto - Lima Comércio de Veículos, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Conessa - Centro Oeste, Norte Engenharia S/A, apresentando contestação. Adv. Rubem Conde de Almeida.

OBS: Recebido em 18.05.84.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

RESENHA REFERENTE AO DIA 18.05.84
CARTÓRIO SAMPAIO - 12º Ofício

Ação: Embargos - Embargante: Onésimo Santana Mendes - Embargado: Fokt Comércio e Imobiliária Ltda. - Despacho: Diga o Embargado - Belém 25.04.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Ordinária - Autor: Odilardo Ramos de Araújo - Réu: ESCCIL Empresa Setentrional de Construções Civis Ltda. - Despacho: À Conta - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Embargos - Embargante: Iraci Soares de Oliveira - Embargado: Nelson Alves da Cunha - Despacho: Intime-se o credor, ora Embargado, nos termos do artigo 740 do C.P.C. - Belém, 04.04.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte Em tempo: Os embargos foram rejeitados pelo despacho de fls. 24 v e 25 dos autos de Execução de cuja decisão, inclusive, já houve Agravo de Instrumento, logo torno sem efeito o despacho supra. Intime-se. Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Agravo de Instrumento - Agravante: Onésimo Santana Mendes - Agravado: Fokt Comércio e Imobiliária Ltda. - Despacho: Defiro a formação do Agravo. Transladem-se as peças requeridas às fls. 03 - após o que, intime-se o Agravado no prazo e para os efeitos do art. 524 do C.P.C - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Execução - Exequente: Sérgio Martins Pandolfo - Executado: Argo Comércio e Representações Ltda. - Despacho: O presente feito é uma Execução, logo, o Executado só pode se manifestar após o Juízo estar seguro pela Penhora. Desentramem-se os documentos de fls. 20 a 30. Providencie o Sr. Escrivão a expedição do mandado de citação e penhora - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Execução - Exequente: Condomínio do Ed. Bras de Aguiar - Executado: Antonio Farah - Despacho: 1. Cumpra o Sr. Escrivão despacho de fls. 17. 2. Intime-se o Executado para dizer das contas de fls. 19 a 22, após o que fica o mesmo intimado para depositar os acessórios constantes das parcelas lançadas nas

referidas contas no prazo de 48 horas - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Agravo de Instrumento - Agravante: Iraci Soares de Oliveira - Agravado: Nelson Alves Cunha - Despacho: O Agravante não requereu o traslado de peças; como por outro lado, o Embargado antecipando-se, contestou os Embargos. Desse modo, considero formado o instrumento e determino baixem os autos à Conta, dela sendo intimado o Embargante para o preparo do recurso no prazo do art. 527, do CPC - Após o que voltem conclusos. Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Sustação de Protesto - Autor: Armando Marques Gonçalves - Réu: Banco do Comércio de Indústria de São Paulo S/A - Comind - Despacho: À Conta - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Despejo - Autor: João Rodrigues da Cruz Ferreira - Réu: Jorge Rachide Haber - Despacho: Cite-se - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Despejo - Autora: Carmen Soares - Réu: Lourival Ladeira Tobias - Despacho: À Conta. Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Falência - Autora: Pirelli S/A Comp. Ind. Bras. - Réu: M. Neno - Despacho: 1. Recebo a presente apelação em seus efeitos legais. 2. Diga o Apelado - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Usucapião - Requerente: Maria Pires de Paula - Despacho: R. hoje, Deve a Autora se manifestar acerca do petitório de fls. 39 e documentos que o acompanharam - Belém, 18.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Belém, 18 de maio de 1984.

EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Requerente: Maria de Nazaré Ferreira da Silva - (Adv. Miguel Macêdo)

Requerido: Antonio Mendes da Silva - (Adv. Miguel Benedito Dias)

Final de Sentença: Assim sendo, mediante a total impossibilidade de um julgamento mediante os defeitos e irregularidades contidas nas peças, indefiro a petição inicial, na forma do art. 284 do C.P.C. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 14.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Maria de Nazaré Lopes da Silva - (Adva. Consuelo Melo)

Requerido: Josué da Silveira Barros

Desp.: Complete o pedido no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS

Autora: Maria Jesuítia Ferreira Borcem - (Adv. Armando M. Gonçalves)

Réu: João Batista Borcem

Desp.: Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação do requerido através de edital, com o prazo de vinte dias, para audiência de conciliação a ser realizada às 11 horas do dia 18 de setembro do corrente ano, começando a contar o prazo para contestar a partir da data da audiência e constando que não havendo contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Mario Gonçalves Alfonso e Helena Rosa Fernandes Gonçalves (Adva. Rosa Cristina Gioia Santos)

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 08/09, e mando que sejam desentranhados dos presentes autos as petições de fls. 08/09 e 10/11 pois tratando-se de ação de separação judicial consensual, não cabendo cobrança de honorários profissionais nos autos, bem como arbitramento de honorários, pois trata-se de Justiça Gratuita. Intime-se. Belém, 23.04.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Francisca Edileuza Vitor de Souza - (Adva. Rosa Cristina G. Santos)

Réu: José Arimacir de Souza - (Adva. Firmina A. B. Cavalcante)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autor: Mennahên Sylver Segundo Caldas Pereira — (Adva. M^{re} Dinair S. Oliveira)
 Réu: José Aroldo Santos Pereira — (Adv. Milton dos Santos Mattos)
 Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 19 de setembro do corrente ano. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: Terezinha Damasceno de Assis — (Adv. Eptácio Santana)
 Requerido: Raimundo do Socorro Ribeiro
 Desp.: A autora deve esclarecer, se vem propor ação por si ou como representante legal dos menores. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE INTERDIÇÃO
 Requerente: Maria Doracila Contente Alves — (Adv. Antonio Cândido M. da Silva)
 Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 24 de setembro do corrente ano. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ
 Requerente: Raimundo Gales Miranda Filho — (Adva. Wanilce R. Miranda)
 Desp.: Indefiro o pedido, uma vez que o mesmo foi formulado de forma irregular. O requerente pede a expedição de alvará para recebimento de pensão. Nada comprovou o requerente, sobre o pedido. E mais a procuração de fls. 03 não foi reconhecida. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: Pedro Paulo Alves Rolim e Maria da Saleta Saldanha Rolim — (Adv. Pedro Lima)
 Desp.: Diga o M.P. Belém, 17.05.84.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: Arlinda da Silva Braga — (Adva. Leila Moraes)
 Requerido: José Maria Sampaio Braga — (Adva. Lindalva Magalhães)
 Desp.: Tendo em vista que o requerido alega em sua contestação que ajuizou uma ação de separação judicial e que foi distribuída ao Juízo da 6ª Vara, deve a presente ação ser encaminhada àquele Juízo. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inventariante: Teresinha Rego da Silva — (Adv. Eziúla Costa)
 Inventariado: Rui Gomes da Silva
 Desp.: À Avaliação. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Ordener da Silveira Braga — Adv. Francisco C. Miléo)
 Desp.: Junte a requerente os documentos necessários à propositura da ação. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: José da Assunção Ferreira Câmara e Almerinda da Silva Câmara — (Adv. Norma Esteves)
 Sentença: Vistos, etc.... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. P.I.R. Belém, 16.05.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
 RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1984
 CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. — A.J.C.
 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TERMO DE ACORDO:
 Reqs: Pocidônio Corrêa e Maria das Graças Barbosa
 Adv.: Dorotêa Bogéa
 Desp.: Cite-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
 Aut.: Raimundo Meireles de Araújo
 Adv.: Wilhan Cavalcante
 Réu: Jorge Severino Santos Leal
 Desp.: Cite-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 Reqt.: Antônia Souza do Nascimento
 Adva.: Consuelo R. de Melo
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO:
 Aut.: Maria de Fátima Cardoso Abreu
 Adv.: Wiloana Chaves Wariss
 Réu: Edson Raimundo de Oliveira Abreu
 Adv.: José Acreano Brasil
 Desp.: Diga o M.P. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 Aut.: Benedito Ferreira Mar
 Adv.: Adilson Verçosa
 Ré: Maria Eunice Rodrigues Mar
 Desp.: Renovem-se as diligências para 04 de julho vindouro, às 09 hs. Intimem-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
 Aut.: Maria das Nevês Santos Ferreira
 Adv.: Américo Lins da S. Leal
 Réu: Sebastião Martins de Oliveira
 Adv.: Clodomir Assis Araújo
 Desp.: Renovem-se as diligências para 01 de junho, às 9hs. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 Aut.: João Gomes Bandeira
 Adva.: Norma Esteves
 Ré: Carmem de Fátima Rocha de Farias
 Adv.: João Gualberto Silva
 Sent.: Assim é que JULGO PROCEDENTE o pedido revisional, para em consequência determinar que os alimentos provisórios incidam em 25% das parcelas constantes do item I, do art. 137, da Lei 5787/72. Sem custas e honorários advocatícios. Oficie-se à fonte pagadora. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
 Reqs: Antônio Augusto Durães Lima e Maria José de Cruz Saraiva
 Adva.: Dorotêa Bogéa
 Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA:
 Reqt.: Ana Lúcia Medeiros
 Adva.: Consuelo R. de Melo
 Desp.: Informe a patrona da postulante se os tutelandos possuem bens, a fim de satisfazer as prescrições do art. 418, do Código Civil. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 5397)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 19.525

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS
 O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos

no art. 34 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21.06.41, que no Processo de DESAPROPRIAÇÃO nº 19525 movido pela UNIÃO FEDERAL contra IRACEMA MÔNICA DA SILVA, foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$-... 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), a título de indenização da benfeitoria, sita à Trav. Itororó nº 1247, objeto do processo de desapropriação acima referido. E como a exproprianda

concordou em receber o preço oferecido pela Desapropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicados no Órgão Oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª Vara

(Ext. nº 1938 - Reg. nº 8717 - Dia 24.05.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Moacir Antunes Ferreira, Francisco de Assis Bastos Bordallo, Roldão Rodrigues dos Santos, Lúcia Regina Cardoso dos Santos, Francisco Nunes Salgado, Nelson José Guimarães Elmescany, Antônio Queiróz (AVAL), Ruy Antônio de Lima Sampaio (AVAL), Luiz Monteiro Coelho Ramos, Otávio Ulisses dos Santos, Sóphocles Senji Horiguchi, Ivanovich Alberto Costa Santos, Eliene Nina de Azevedo, Maria Irinéa Barreto Brasil, Manoel Vaz de Souza, Gerson Nascimento da Silva, Paramaq Equip. Escritório Ltda., Odinaldo de Jesus Pinto da Costa (AVAL), Maria-Sueli Bastos da Costa (AVAL), Vera Regina Pinheiro, Edi Souza Magno, Joana do Perpétuo Socorro Calado, César José Martins da Cunha, Izabel Martins Paiva, Ruy Fernando Senna Cabral, José Raimundo Mescouto de Carvalho, Maria de Nazaré F. de Azevedo, Raimundo Santana Pinto, Ubiratã de Souza Martins (AVAL), Alonso Carneiro da Cunha, A. M. Rodrigues e Cia. Ltda., Américo Miguel Rodrigues (AVAL), Constr. Indl. Mendes Ltda. - Cimendes, A. C. Mov. Ind. Com. Ltda., A. A. de Souza, J. Trigueiro Indl. Brindes, De Lalor Transp., Daniel Braz dos Santos, Manoel Gonsalves dos Santos, Com. Mov. Eletr. Real, Severino F. da Silva Padre Cícero, Casa das Baterias, Júlio César Macedo Maciel, Fazenda Reunidas, Aristobulo Promo de Mesquita, Constr. Mário Antônio, Agrop. Pará Brasil, Auto Peças F. G. Ltda., José Barros de Castro, Arphagreff Artes Graf. Ltda., Antônio Pinheiro Ferreira, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Vasp, Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado de Goiás S/A., Cia. Bandeirantes CFI, Cia. Bandeirantes CFI, Finasa, Banco Econômico, Fininvest, Banco da Amazônia S/A. Bradesco, Banco Safra, Banco Crédito Nacional S/A., Banco Sul Brasileiro, Banco Bozano Simonsen, Banco Francês e Bras., Banco Com. e Ind. de S. Paulo S/A., Fermasa Ltda., Banco Lar Bras., Banco Sul Bras., Banco Lar Bras. S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., Banco Nacional do Norte S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas, (02) cheques e um (01) nota Indl. e Coml., vinte e sete (27) notas promissórias, vinte e duas duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-172.049,00 - 215.555,00 - 130.141,00 - 8.000,00 - 1.000.000,00 - 14.857,81 - 440.818,00 - 105.932,00 - 900.000,00 - 280.658,11 - UPC - 2742122 - 7.107.240,59 UPC-694.40078 -

2.047.014,00 - UPC - 200.000,00-353.928,72 - UPC - 3458000 - 1.796.947,29 - UPC - 17556766 - 200.000,00 - 292.692,00 - 87.990,00 - 299.610,00 - 6.750,00 - 65.461,90 - 75.256,00 - 318.932,00 - 360.000,00 - 234.200,00 - 82.300,00 - 40.000,00 - 50.000,00 - 40.000,00 - 40.000,00 - 40.000,00 - 3.582.274,50 - UPC - 350.000,00 - 8.560,00 - 11.000.000,00 - 921.085,00 - 245.982,00 - 200.297,49 - 63.750,00 - 153.350,00 - 8.990,00 - 1.200.000,00 - 145.000,00 - 132.000,00 - 34.660,00 - 34.600,00 - 2.654.927,00 - 9.000,00 - 10.358,99 - 758.445,28 - 22.550,00 - 18.100,00 - 3.300.000,00 - 6.350.000,00 - 249.238,00 - 2.700.000,00 - 96.887,40 - 38.500,00 - 316.600,00 - 9.500,00 - vencimentos vários por V.Ss., emitidas e não pagas a favor de Vasp, Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado de Goiás, Cia. Bandeirantes CFI, Finasa, Pedro de Jesus Souza da Conceição, CCA - Constr. Civis Amaz., Fininvest, Banco da Amazônia S/A., Korf Reportagem, Urubatan D'Oliveira, João Lourenço da Silva, Banco Sul Bras. S/A., Bradesco, Cia. Brás de Pneumáticos Michelin, Nortubo, Cobrás, Sperb do Brasil, For't Brindes, Coml. Bandeirantes Pneus, Estância Entroncamento, Madepan, Transp Cocal, Auto Asbestos S/A., Fermasa, I. N. Crespim, Montemil Ltda., Platocenter Ltda., EFI - Equip. Fotom., Vidrobél, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, a nota indl. coml. e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 22 de maio de 1984.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 1938 - Reg. nº 8738 - Dia 24.05.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos Manoel Barata, 217 para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Acrisio José da Costa Nunes-NP- Cr\$ 8.538.179,11 / Antônia Lopes da Silva-NP- Cr\$ 23.715,00 / Alceu de Souza Mena Barreto-NP- Cr\$ 4.896.340,98 / Arthur Moraes da Cruz-LC- Cr\$ 208.480,00 / Bernardino dos Santos Godinho-NP- Cr\$ 3.500,00 / Constr. Mario Antônio Ltda-(2)-DP- Cr\$ 222.080,00 / 3.000.000,00 / Cisal Com. Ind. Sto. Antônio Ltda-DP- Cr\$ 6.650.000,00 / Casa Couros São Jorge Ltda-DP- Cr\$ 659.666,00 / Estabelecimento Reis Ltda-DP- Cr\$ 809.676,70 / Emp. de Transp. N.Sra. dos Navegantes Ltda-DP- Cr\$ 2.000.000,00 / Empr. Souza de Oliveira Ltda-DP- Cr\$ 3.444.110,71 / Emilia Neves dos Santos-NP- Cr\$ 4.919.085,89 / Grapul Graf. Publicidade Edit. Ltda-DP- Cr\$ 1.000.000,96 / Graf. Paraense Edit. Ltda-DP- Cr\$..... 539.223,66 / Gessoplac Ltda-DP- Cr\$ 870.000,00 / Gregorio Ferreira de Moura-DP- Cr\$ 22.668,00 / Hermogenes Marjolino de Figueiredo Martins-NP- Cr\$ 158.664,57 / Jocimar Jorge Gasparini-NP- Cr\$ 36.707,00 / José Carlos dos Passos-NP-(2)- Cr\$ 600.000,00 / 665.000,00 / Jofre Costa da Silva-DP-

Cr\$ 73.875,20 / João B. da Silva-NP- Cr\$ 66.200,00 / Jorge Felipe-DP- Cr\$ 20.792,00 / José Maria de Lima Mesquita-LC- Cr\$ 914.025,00 / João Ziller Neto-NP- Cr\$ 4.544.550,46 / Luiz Gonzaga Freire-(2)-NP- Cr\$ 20.000,00(2) / Luiz Carlos de Lima Linhares-(2)-DP- Cr\$ 261.974,00 / 277.696,00 / Lobo Com. Geral Ltda-DP- Cr\$ 24.680,00 / Mauricio Antônio Lisboa Cohen-NP- Cr\$ 1.750,00 / Maria Sylvia Guimarães Pimenta-NP- Cr\$ 166.841,95 / Nicareta Com. Repres. e Serv. Ltda-NP- Cr\$ 3.025.000,00 / Nelson Beckmann Nery-DP- Cr\$ 40.000,00 / Odete V. Miranda -DP- Cr\$ 12.000,00 / Pedro Queiroz Neves dos Santos-NP- Cr\$ 4.919.085,89 / Paulo Roberto de M. Rodrigues-LC- Cr\$ 84.695,00 / Ramalho e Oliveira Ltda-DP- Cr\$ 739.200,00 / pelo presente o intimo para fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 22 de maio de 1984.

Cartório de Protesto Moura Palha-II Ofício NAZARÉ L.P DE MOURA PALHA

Escrevente Juramentado

(T. nº 03884 - Reg. nº 8720 - Dia 24.05.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

A Doutora Maria Soares Palheta, Juíza de Direito da Comarca do Guamá, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem, que por este fica citada IVANI RODRIGUES NEVES, brasileira, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a Ação de Suprimento de Consentimento que contra si foi proposta por JOSÉ GARCIA NEVES, ficando a mesma ciente de não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos 22 dias do mês de maio de 1984. Eu, (a) Ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA SOARES PALHETA
Juíza de Direito.

(T. Nº 03894 - Reg. Nº 8742 - Dia: 24/05/84)

COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO.

EDITAL (PRAZO 15 DIAS)

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, por nomeação legal, etc., FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Alvará requerido por Philadelpho Machado e Cunha, brasileiro, Engenheiro Cível, residente nesta cidade, para legalizar em nome do requerente, o imóvel edificado, sob o nº 165, antes 14, nesta Cidade, à Vila

Transviária, medindo 6,33 mts de frente por 30,00 mts de fundo, adquirido de Pedro Álvaro da Silva, e mulher Carmem Marques da Silva, sendo interveniente Oswaldino Sodré de Mendonça, e se encontram em lugar ignorado. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 15 de maio de 1984. Eu, (a) Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da

12ª Vara Cível, desta Capital.

(T. Nº 03893 - Reg. Nº 8741 - Dia: 24/05/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Pelo presente, ficam intimados os Agravantes JORGE MIRANDA e sua mulher a efetivarem o preparo e o pagamento das demais despesas do Agravo de Instrumento que interpuzeram, por intermédio de seu advogado doutor Raphael Lucas Filho, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, contra a Agravada Herança de MARIA PEREIRA DE MAGALHÃES (Adv. Marcos Nahon).

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de maio de 1984.

WILSON RABELO
Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 28 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Mário da Silveira Pamplona (Adv. Clelia Conde da Silva).

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Soure.

Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 22 de maio de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 5.409)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

CRIMINAIS

Férias: Desembargador Cacella Alves

Licença: Desembargador Nelson Amorim

Aus. Justificada: Des. Orlando Vieira

Procurador de Justiça: Dr. Carlos Ailson Peixoto

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Djalma de Oliveira

Férias a favor de José Corrêa de Medeiros.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Calistrato Mattos e Romão Amoedo.

Idem, idem - Impte: Lucio Gomes da Silva a seu favor

— Concederam a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: o adv. Flavio de Carvalho Maroja a favor de Luiz Gonçalves de Oliveira.

— Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Jair Caldas de Moura

— Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Aluizio de Azevedo Teixeira.

— Concederam, unanimemente: para mandar arquivar a representação em apreço; os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Silveira, Christo Alves, Steleio Meneses, Calistrato Mattos e Romão Amoedo; para trancar a representação, os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes e, para conceder ao Prefeito o prazo 5 dias para defesa prévia, o Exmo. Sr. Des. Palva Mello.

Idem, idem - Impte: Lycurgo Santiago a favor de Jorge do Socorro Tavares

— Resolveram, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira, converter o julgamento em diligência para reiterar informação a M.M. Juiza a quo no sentido de: 1) Porque o paciente está preso, qual o dispositivo do Código Penal em que está incurso e a atual situação do Processo, contra o voto da Exma. Desembargadora Lydia Fernandes que desprezava a preliminar.

Idem, idem - Impte: o adv. Herberito Nunes a favor de Rubens da Costa Coutinho

— Não conheceram no que diz respeito à extensão visto tratar-se de repetição de pedido e negaram, quanto à demora, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que concedia. Pedeu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo.

Idem, idem - Impetrante: o adv. Francisco Assis dos Santos a favor de Erivaldo Pena Dias.

— Concederam a ordem, em face da informação telefônica prestada pela escrivã do Juizado da 5ª Vara Penal de que não

havia decreto de prisão preventiva contra o paciente, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira que não conhecia do pedido. Pedeu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira.

CIVEIS

Idem, idem

Procurador: Dr. Arthemis Leite da Silva

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Ivan Palmeira Anijar (Dr. Flavio de Carvalho Maroja) - Reqda: A Juiza de Direito da 4ª Vara Cível (em exercício) - Relatora Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 17.5.84)

— Negaram a segurança, unanimemente. Não funcionou no feito, por julgar-se suspeito, o Exmo. Sr. Dr. Arthemis Leite da Silva, substituído-o o Dr. Natanael Leitão.

Idem, idem - Reqte: Manoel Inácio de Moraes (Drs. Raimundo Xavier de Souza e Antônio F. Magalhães) — Reqda.: A Juiza de Direito da Comarca de Castanhal — 2ª Vara — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. de 17.05.84).

— Concederam a segurança para sustar o despejo até decisão da apelação nesta Instância Superior, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de maio de 1984.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5.409)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 076/84 EXPEDIENTE DO DIA 27.04.84.

Juiz Federal - 2ª Vara

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. Fernando Neves Tocantins

Of. nº 155/84 - Bel. Cleuber Francisco Antunes - Del. Pol.

Federal.

Assunto: Solicita prorrogação de prazo. - Ref. Inq. Pol. nº 020/84.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Of. nº 203/84 - Bel. Antônio Decaro Júnior - Del. Pol. Federal.

Assunto: Novo prazo - Ref. Inq. Pol. nº 09/84 (solicita).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 660/84 - Bel. Ivan Rosa Marques - Del. Pol. Federal

Assunto: Prazo (solicita) - Ref. Inq. Pol. nº 044/84).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 0664/84 - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Del. Pol. Fed.

Assunto: Solicita prazo - Ref. Inq. Pol. nº 045/84.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 681/84 - Bel. Hermínio G. da Silva Barbedo - Del. Pol. Federal.

Assunto: Solicita prazo - Ref. Inq. Pol. nº 051/84.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 685/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo Del. Pol. Federal.

Assunto: Solicita novo prazo - Ref. Inq. Pol. nº 50/84.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 758/84 - Bel. Raimundo B. Moraes Lima - Del. Pol. Federal.

Assunto: Solicita prazo - Ref. Inq. Pol. nº 190/83.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Adanil Lopes dos Santos (Adv. Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa)

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia - Ref. Proc. nº 20.855.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Benedito José da Silva Souza (Adv. Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa)

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia - Ref. Proc. nº 20.855.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: José Humberto Trindade Cabral (Adv. Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa).

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia - Ref. Proc. nº 20.855.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos de desapropriação nº 19.624

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Vem dizer que não concorda com o valor no laudo do perito - Ref. Proc. nº 19.550

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Alfredo Dias de Almeida (Adv. Dr. José da Rocha

Moreira)

Assunto: Requer que seja justificada a sua ausência por motivo de viagem, nos autos do Proc. nº 22.016

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 25.337

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Raimundo Querino Brandão Hatherly

Assunto: Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 22.139

Despacho: Idêntico ao anterior

Of. nº 0748/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal

Assunto: Folhas de antecedentes penais - encaminha

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Impugnação ao valor atribuído a causa na petição inicial do autor (apresenta) Ref. Proc. nº 25.337.

Despacho: A. em apenso. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do MP. Dr. Almeida

Trindade)

Assunto: Pedido de arquivamento de Inq. Pol. nº 193/84

Despacho: A. Conclusos. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra João do Vale Alves e outros

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Antonio Cristovão da Costa Rezende e outros

Despacho: Idêntico ao anterior

Of. nº 170/84 - Bel. Cleuber Francisco Antunes - Del. Pol. Federal

Assunto: Inq. Pol. nº 046/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Autos de: Inquérito Policial nº 156/83.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 31.5.84 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Autos de: Inquérito Policial nº 16/84

Despacho: Idêntico ao anterior

Autos de: Inquérito Policial nº 04/83

Despacho: Idêntico ao anterior

Proc. nº 12.584 - Procedimento Ordinário.

Autora: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto M. Sampaio)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Aguarde-se a manifestação de parte interessada. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 19.136 - I Procedimento Ordinário (Ação de Alimentos fundada em Convenção Internacional)

Autor: Procuradoria Geral da República, substituta processual de Angela Foggia e outros (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Giuseppe Sicilia (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Interveniente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: I - Defiro o pedido de fls. 285. II - Aguarde-se. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 21.514 - Execução

Exequente: Superintendência da Borracha - SUDHEVEA (Adv. Dr. Leoncio José Leão)

Executados: Gabriel Carmona Granado e Diolinda Villela Carmona

Despacho: Oficiê-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, cientificada a executada. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 23.817 - Ação Usucapião

Autor: Emídio Hoyos (Adv. Dr. José Ferreira Lima)

Réu: Herdeiros de Manoel Mineiro

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: Conforme se vê a fls., não suscitei conflito negativo (inclusive porque não era o caso), mas tão somente determinei a restituição dos autos ao Juízo de origem, o que ora ratifico. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 25.829 - Autos de Carta Precatória.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 24.717 - Mandado de Segurança

Impetrante: Antonio Virgilio Canuto (Adv. Dr. José Claudino dos Santos)

Impetrados: Geraldo Adalberto Caldeira, Itone Barbosa da Costa e Hilton Martins Arruda

Despacho: I - Recebo a apelação do impetrante, nos seus efeitos regulares. II - In casu não há apelado, a quem pudesse ser concedida oportunidade para contra-arrazoar o recurso interposto (Art. 518 do CPC). E que o remédio legal extraordinário é impetrado contra ato de autoridade, e não contra a pessoa jurídica da qual seja servidor o apontado coator, por isso que, a rigor, capacidade de ser

parte terá apenas o impetrante. A pessoa jurídica pode ser passiva nas ações em geral, não quando se tratar do remédio heróico (a menos que se a considere litisconsorte da autoridade como coatora), já que "o réu é a autoridade que praticou o ato e não a pessoa de direito público a que está vinculada" (Ac. de 28.06.76, das Câm. Civ. Reunidas do TJMG, no MS nº 132, Rel. Des. Graccho Aurélio, in Rev. Bras. de Dir. Processual, Vol. 8, pag. 205). A pessoa jurídica será havida como parte (e então poderá ser considerada apelada no caso de recurso contra a sentença que favorecer seus interesses) se tiver a mesma ingressado no feito como litisconsorte de seu servidor. Se fosse ela obrigatoriamente entendida como parte, a regra do art. 1º da Lei nº 1.533, de 31.12.51 (com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3.7.74) seria aplicável apenas com referência ao impetrante, sabendo-se, entretanto, que tal particularidade não está ali consignada, pelo que cabível é a intervenção tanto ativa como passiva. Ademais, não teria razão de ser o que a respeito decidiu o Pretório Excelso, verbis: "Mandado de Segurança. Assistência. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em mandado de segurança" (Ac. de 20.09.74, da 1ª Turma do STF, no RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alckmin, decisão unânime, in RTJ vol. 72, Abr/75, pag. 220). Não tendo sido parte (litisconsorte) no mandamus, a pessoa jurídica (se for o caso) poderá recorrer contra a sentença concessiva, mas então sua apelação será havida como de terceiro prejudicado (art. 499 do CPC), não me parecendo defensável o entendimento de que seu recurso, na hipótese, será de parte vencida na causa, eis que em tal condição (parte) não figurou, eloquente a respeito a lição de J.C. Barbosa Moreira: "É terceiro quem não seja parte, quem nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentário ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª ed. 1974, vol. V, pag. 231). III - Vista ao representante do Ministério Público (Art. 83, inc. I, do CPC). Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 21.693 - Execução

Exequente: Superintendência da Borracha - SUDHEVEA (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Executado: Nelson Rodrigues de Moraes e Aval Angelina Câmara de Moraes

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido, a fls. julgo extinto o presente feito. Custas ex-lega. P.R.I. Belém, 27.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 077/84

EXPEDIENTE DO DIA 30.04.84

Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª Vara

Diretor de Secretaria - 1ª Vara - Dr. José Agular Barroso
Ofício nº 177/84: Bel. Cleuber Francisco Antunes - Delegado - DPF/PA

Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 022/84 - DPF-2/SNM/PA

Despacho: N.A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.04.84. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 284/84: Bel. Herminio Geral da S. Barbedo - Delegado - DPF/PA

Assunto: Comunica prisão de Peter Junes

Despacho: A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.04.1984. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 76/84: Bel. Raimundo Batista de M. Lima - Delegado - DPF/PA

Assunto: Encaminha autos do Inq. Pol. nº 057/84 - SR/DPF/PA

Despacho: N.A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.04.1984. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. Dr. Almerindo Augusto Trindade)

Assunto: Requer retorno dos autos do Inq. Pol. nº 023/84 à esfera policial.

000694

Despacho: N.A. Concedo o prazo de cinco (5) dias para que a autoridade policial proceda à diligência solicitada pela representante do Órgão do Ministério Público. Com as cautelas legais, retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Autos de Precatório Requisitório Ref. Proc. nº 2161.

Assunto: Devolução

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Autos de Precatório Requisitório Ref. Proc. nº 2726

Assunto: Devolução

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Iniciais de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) move contra Otávio Perelra de Souza, Farmácia Pinhares Ltda, M. L. Luiz de Souza, Supermercado Aliança Ltda, R. Miranda da Costa, Drogapovo Ltda, Farmácia Santa Catarina Ltda, R. Lima dos Santos, Avenida Hotel Ltda, e Marchantaria Modelo Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 412-Supremo Tribunal Federal

Assunto: Encaminha Carta Rogatória

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Eraldo Antonio Barata Modesto, Francisco Alves Cavalcante e José Claudio Medeiros dos Prazeres.

Despacho: A. Notifiquem-se os acusados Eraldo Antonio Barata Modesto e Francisco Alves Cavalcante para responderem por escrito, se assim o desejarem, dentro do prazo de quinze dias. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Raimundo José Bentes de Matos

Despacho: A. Notifique-se o acusado para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze dias. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Olínger Alves Gomes (Adv. Dr. Sergio A. Fração do Couto)

Assunto: Vem impetrar "Habeas Corpus" contra o Coordenador do GETAT - Grupo Executivo das Terras do Araguaia Tocantins.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. Dr. Almerindo Augusto Trindade)

Assunto: Requer arquivamento do Inq. Pol. nº 02/84

Despacho: A. Defiro o presente pedido de arquivamento do Inquérito policial que instrui esta petição, em razão do que nele se contém. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Pol. nº 014/84

Despacho: A. Defiro o pedido de arquivamento do Inquérito policial que instrui esta petição, de vez que resultaram infrutíferos os esforços desenvolvidos pelas autoridades policiais para identificação do autor ou autores do ilícito investigado. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Inicial de Elias Nogueira Gomes

Assunto: Vem requerer homologação de opção

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 21.981 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Excd: Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Despacho: A Seção competente, para que a chefe informe nos autos por meio de certidão em forma regular, se a executada ofereceu embargos e, em caso negativo, se decorreu o respectivo prazo. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 22.768 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda)

Excd: URBE - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado a fl. 35 Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 24.829 - Embargos à Execução

Embgte: URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adva. Dr. Roberto Mendes Ferrelra)

Embgda: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda)

Despacho: Informe a chefe da seção competente se a embarcante efetuou o pagamento das custas processuais no prazo legal. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 21.712 - Medida Cautelar

Reqte: Empasa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. João José Maroja)

Reqda: União Federal (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Despacho: Desentranhe-se o cheque de fl. 77 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, a ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.015 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: Marco Antonio Parente Nogueira

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 23 de novembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.030 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Maria Soares de Lima

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 26 de novembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 25.085 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Pinheiro Cardoso

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 27 de novembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.291 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Edilberto Henrique

Despacho: Notifique-se o acusado para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. nº 25.292 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: Germano Clemente Rizzi

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 28 de novembro vindouro, único vago, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.293 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Machado da Silva

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar até julgamento final. Designo a audiência do dia 28 de novembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.477 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. José Augusto T. Potiguar)
 Réu: Dário Gonçalves Pantoja
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar, até final julgamento. Designo a audiência do dia 29 de novembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.483 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. José Augusto T. Potiguar)
 Réu: Dirceu Tavares de Almeida
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 30 de novembro vindouro, único vago, às 08.30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.509 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Manoel Valente Moreira Filho
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 03 de dezembro vindouro, único vago, às 08.30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.532 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: José dos Santos Ferrito
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 03 de dezembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.534 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Franklin Rodrigues Marques
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 04 de dezembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.536 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Lourdes do Carmo Cunha e Silva e Marla José Coelho Dias de Oliveira.
 Despacho: Notifiquem-se as acusadas, para responderem por escrito, se assim o desejarem, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.537 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: João Estélio Furtado Salgado
 Despacho: Notifique-se o acusado para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.543 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: José Antonio de Souza Fonseca e outros
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 05 de dezembro vindouro, único vago, às 08.30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.545 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Aluizio Ferreira
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 13 de julho vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Mi-

nistério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.553 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Ermelinda Clara Leal Valle e Humberto Chota Salas.
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 06 de dezembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.623 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Aldomar Aarão Monteiro
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 05 de dezembro vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.634 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Raimundo Benedito Melo
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 07 de dezembro vindouro, único vago, às 08.30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.1984. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.654 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Mário Nazareno Nunes Nascimento e outros.
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até o final julgamento. Designo a audiência do dia 10 de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.666 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Antônio Joaquim de Moraes Noronha
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 10 de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.678 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Ciro Saraiva Lima
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 11 de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.681 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Dejalma Santana da Silva e José Trindade de Sena
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 12 de dezembro vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.691 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Edson Domingues Pinto e Oswaldo Passarinho Reis
 Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 13 de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.696 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

000696

Réus: Elias Campelo de Brito e outros.

Despachos: Notifique-se o acusado Elias Campelo de Brito para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.779 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Eduardo Pereira Figueira

Despacho: Notifique-se o acusado para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 30.04.84. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª vara.

Proc. nº 25.790 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)

Réu: Firmino Pereira da Silva

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 12 de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cite o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 24.471 - PEDIDO DE "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO

Paciente: Aluzio Ferreira

Impetrante: Dra. Joselisa Corte Kauffman

Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 30.04.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª vara.

Proc. nº 23.276 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 47/83-SR/PA

Despacho: Voltem os autos com o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª vara.

Proc. nº 25.289 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 182/82 -SR/DPF/PA..

Sentença: Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 182/82-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.03.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.290 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 094/83-SR/DPF/PA.

Sentença: Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 094/83-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84. Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.468 - pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 200/83-SR/PA..

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 200/83-SR/PA, que instrui a petição de fl. 2/3, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84. - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

Proc. nº 25.472 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 158/83-SR/DPF/PA..

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 158/83-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fls. 2/3, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84. - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

Proc. nº 25.487 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 179/83-SR/DPF/PA.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 179/83-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª vara..

Proc. nº 25.508 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 003/84-SR/DPF/PA.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 003/84-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2,

ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84. - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

Proc. nº 25.535 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 044/83-DPF-2/SN/PA.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 044/83-DPF-2/SN/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.559 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 194/83-SR/PA.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 194/83-SR/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. nº 25.665 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 203/83-SR/DPF/PA..

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 203/83-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

Proc. nº 25.692 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 149/83-SR/DPF/PA.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 149/83-SR/DPF/PA, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84. - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

Proc. nº 25.778 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 50/83-DPF-2/MB..

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo do Inquérito Policial nº 50/83-DPF-2-MB, que instrui a petição de fl. 2, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido formulado pelo digno representante do Órgão do Ministério Público ora defiro. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 30.04.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara..

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 078/84

EXPEDIENTE DO DIA 02.05.1984

Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª

Vara

Diretor de Secretaria da 1ª Vara

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 173/84 - DPF - 2 - Bel. Cleuber Francisco Antunes.

Del. DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 049/83 - DPF-2/SN/PA.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 02.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 771/84 - Bel. Alcyon Carbonar - Delegado DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 18/84-SR/PA.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências, com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Ofício nº 772/84 - Bel. Raimundo Batista de M. Lima - Del. DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 024/84-SR/PA.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as caute-

ias legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Petição do Adv. Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães.
 Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 23.064.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Petição do Adv. Dr. Oswaldo Silva.
 Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos do Proc. nº 22.643.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Autos de CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do Proc. nº 24.275.
 Assunto: Devolução
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Autos de CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do Proc. nº 23.071.
 Assunto: Devolução.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Autos de CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do Proc. nº 24.209.
 Assunto: Devolução.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 371 — COBRANÇA DE AUTOS
 Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 24.268 — DESAPROPRIAÇÃO
 Desaparte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Dner (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).
 Desapndo: Sato — Empreendimentos Imobiliários Ltda (Adv. Dr. Rafael Siqueira).
 Despacho: 1. Autorizo o levantamento da quantia objeto do depósito judicial a que se reporta a guia de fl. 47, para o que se expeça, em favor da expropriada, o competente alvará. 2. Conclusos, para apreciação e decisão do pedido relacionado com a "atualização do preço, através da Correção Monetária do valor ajustado no Termo de Concordância" de fl. 32. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 25798 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
 Deppte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará.
 Despacho: Cumpra-se. Designo o próximo dia 11, às 10 horas, para a audiência de inquirição da testemunha Benedito Martinho de Souza Cavallero, a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da R. pública, bem como ao Dr. Hellomar Gonçalves de Mattos, advogado, que ora nomeo defensor ad hoc da acusada Carmen Ruth Corrêa Carvalho. Expeça-se, pois, o competente mandado. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 23.515 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Raimundo Cardoso Lobato (Adv. Dr. Walmir Bandeira), Edson Costa Lima (Adv. Dr. Paulo Rola) e Elcio Santos (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena).
 Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 Proc. nº 24.526 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
 Reqte: Rubens Carvalho de Souza (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão).
 Despacho: Preliminarmente, faça o suppte. prova da alegada apreensão do veículo descrito na petição inicial. Belém, Pa, em 02.05.1984 — Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal da 1ª Vara.
 JUIZ FEDERAL - 2ª VARA
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DE SECRETARIA
 Dr. Fernando Neves Tocantins
 Of. nº 0777/84- CART/DPF/PA - Bel. José Ercídio Nunes - Del. Pol. Federal
 Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Otavio José Pessoa Ferreira)
 Assunto: Requer o sobrestamento da execução pelo prazo de 30 dias.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Petição de: FOAD DIB TACHY (Adv. Dr. Elias Salame)
 Assunto: Requer a juntada da declaração nos autos do Proc. nº 15661
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Petição do: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
 Assunto: Contra-razões (apresenta) Ref. Proc. nº 21.420
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Edson Costa Lima (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola)
 Assunto: Alegações finais (apresenta) Ref. Proc. nº 14.278
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Wilson dos Santos Pereira, Charles dos Santos Pereira e Moacir dos Santos Silva (Adv. Dr. Walmir Bandeira)
 Assunto: Alegações finais (apresenta) Ref. Proc. nº 16.683.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Meirevaldo Jonair de Paiva
 Assunto: Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 02.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Petição de: Raimundo Nonato Abreu de Oliveira (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)
 Assunto: Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Olinger Alves Gomes e outros (Adv. Dr. Sérgio F. Couto)
 Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Coordenador do GETAT - Grupo Executivo das Terras do Araguaia Tocantins.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petições Iniciais de Execuções Fiscais que a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB) Adv. Dra. Amélia Oliveira, move contra R. R. Bastos; Fernando F. Mamêde; Farmacia Droganove Ltda; Pinto Lima Comércio Ltda; Coimbra & Baracho Ltda; J. Quaresma & Cia Ltda; J. B. Marques; Apostolo Gomes Ltda; L. B. Camarinha Ltda; J. F. Araújo do Nascimento.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 02.05.84., a) Aristides Medeiros Juiz Federal - 2ª Vara.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 192/83
 DESPACHO: I — Deferindo o requerimento do representante do Ministério Público, mando retornem estes autos à esfera policial, recomendando o desdobramento em outros novos Inquéritos, que deverão ser instruídos com as respectivas cópias xerográficas extraídas do presente, no qual permanecera o fato principal. II- Concedo prazo até ao dia 15 de junho vindouro para cumprimento das diligências. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 190/83
 DESPACHO: I- Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15-6-84 para complementação das diligências. II- Retornem os autos à esfera policial. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 09/84-
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 020/84
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 044/84
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 045/84
 DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de junho vindouro para complementação das diligências, e ora recomendo seja formado o segundo volume. II- Retornem os autos à esfera policial. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 50/84
 DESPACHO: I- Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15-6-84, para complementação das diligências. II- Retornem os autos à esfera policial. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
 Autos de: INQUÉRITO POLICIAL Nº 051/84
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.580 - CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juiza de Direito da Comarca de Bragança
 Deprecado: Juiz Federal - 2ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO: O valor deveria ter sido apresentado mediante cheque pagavel no local do MM. Juizo-Deprecante. Entretanto,

diante do fato concretizado, nada mais resta, senão determinar a restituição dos presentes autos ao douto Juízo Deprecante, o que ora determino. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 20.166 - Mandado de Segurança
Impete: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Impdo: Delegado Regional do Trabalho
DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 02.05.84., a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
DIRETOR DO FORO: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Distribuidor: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
DIRETOR DA SEC. ADMINISTRATIVA: Dr. José Aguiar Barrôso
- CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: Belª Maria de Fatima Coimbra

(AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, doutor Paulo Rúbio de Sousa Meira e o doutor Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fatima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que sera assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Distribuidor,

Dr. PAULO R. DE SOUSA MEIRA
Proc. da República

Dr. ALBERTO DA SILVA CAMPOS
Adv. Repres. da OAB/PA

Belª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 25.868 - Impete: Olinger Alves Gomes e outros

Impdo: Coordenador do GETAJ

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 25.847 - Exeqte: SUNAB

Execdo: F. L. Costa

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.848 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Otavio Pereira de Souza

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.849 - Exeqte: SUNAB

Execdo: J. F. Araújo do Nascimento

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.850 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Marchantaria Modelo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.851 - Exeqte: SUNAB

Execdo: L. B. Camarinha Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.852 Exeqte: SUNAB

Execdo: Farmácia Pinares Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.853 Exeqte: SUNAB

Execdo: Apostolo Gomes Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.854 Exeqte: SUNAB

Execdo: M. L. Luiz de Souza

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.855 Exeqte: SUNAB

Execdo: J. B. Marques

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.856 Exeqte: SUNAB

Execdo: Supermercado Aliança Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.857 Exeqte: SUNAB

Execdo: J. Quaresma & Cia Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.858 Exeqte: SUNAB

Execdo: R. Miranda da Costa

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.859 Exeqte: SUNAB

Execdo: Coimbra & Baracho Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.860 Exeqte: SUNAB

Execdo: Drogapovo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.861 Exeqte: SUNAB

Execdo: Pinto Lima Comércio Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.862 Exeqte: SUNAB

Execdo: Farmácia Santa Catarina Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.863 Exeqte: SUNAB

Execdo: Farmácia Droganove Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.864 Exeqte: SUNAB

Execdo: R. Lima dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.865 Exeqte: SUNAB

Execdo: Fernando F. Maméde

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.866 Exeqte: SUNAB

Execdo: Avenida Hotel Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.867 Exeqte: SUNAB

Execdo: R. R. Bastos

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 25.879 Rogte: TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE

CRETEIL

Rogdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 25.871 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: José Colares Lopes Filho e outro (IPL nº 42/83 -

SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.873 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Jales Machado Neves (IPL nº 37/83 - MBA)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.875 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Pedro Edilton dos Santos (IPL nº 19/84 - STM)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.878 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réus: Eraldo Antonio Barata Modesto e outros (IPL nº 01/84

- MBA)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.880 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Raimundo José Bentes de Matos (IPL nº 012/84 - STM)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 25.846 Reqte: DELEGADO DE POL. FEDERAL

Reqdo: Peter Jones

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.870 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: Inq. Pol. nº 201/83 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.872 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: Inq. Pol. nº 02/84 - DPF/MBA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.874 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo: Inq. Pol. nº 14/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - HABEAS - CORPUS:

Nº 25.869 Impete: OLINGER ALVES GOMES e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTO CÍVEIS:

Nº 25.876 Reqte: MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.877 Reqte: ELIAS NOGUEIRA GOMES

Reqdo: E B C T

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 25.881 Reqte: RAIMUNDO N. ABREU DE OLIVEIRA

Reqdo: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 900 - Inquérito Policial nº 055/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 901 - Inquérito Policial nº 023/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

x N° 902 - Inquérito Policial n° 056/84 - SR/PA
 AO: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 N° 903 - Inquérito Policial n° 057/84 - SR/PA
 AO: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 N° 904 - Inquérito Policial n° 021/84 - STM
 AO: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 N° 905 - Inquérito Policial n° 022/84 - STM
 AO: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SEC. ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BELª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 (Audiência de Distribuição)

Aos 2 (dois) dias do mês de maio de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro n° 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúblo de Souza Melra e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sortelo, as pe-

tições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do provimento n° 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Dr. Paulo R. de Souza Melra - Proc. da República
 Dr. Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA.
 Belª. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição.

Classe VII - AÇÕES CRIMINAIS
 N° 25.882 - Autora: Justiça Pública
 Réu: José Carlos de Jesus Alves (Inq. Pol. n° 120/83-SR/PA)
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Classe IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS
 N° 25.883 - Repte: Ministério Público
 Reqdo: Inq. Pol. n° 033/83-SR/DPF/PA-Santarém
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 INQUÉRITOS POLICIAIS
 N° 906 - Inquérito Policial n° 058/84-SR/DPF/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 N° 907 - Inquérito Policial n° 059/84-SR/DPF/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citado, Jair Berardo, reclamado nos autos do Processo n° 1ª JCJ-1896/83, em que é reclamante Wilson Pereira dos Santos para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 390.427,98 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e oito centavos) de principal e custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, em audiência do dia 14.03.84 - "Resolve a 1ª JCJ - Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado Jair Berardo, a pagar ao reclamante, Wilson Pereira dos Santos, a título de férias proporcionais (2/12), gratificação de Natal proporcional (2/12), a quantia de Cr\$ 13.332,00. Além do que for apurado em liquidação de sentença a título de salários retidos, conforme a fundamentação. A Secretaria da Junta anotará a CTPS do reclamante, conforme também a fundamentação, comunicando a decisão às repartições administrativas, sobre os valores das parcelas deferidas serão contados os juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$... 50.000,00, na quantia de Cr\$ 4.328,22".

RESUMO DOS CÁLCULOS:
 Valor do Principal: Cr\$ 352.983,00
 Custas de Sentença: Cr\$ 15.028,98
 Custas de Execução: Cr\$ 22.416,00

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 390.427,98

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho
 Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citada Soscânia - Oficina Mecânica e Comércio Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n° 1ª JCJ-1407/83, em que é reclamante Francisco da Fonseca Santos, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 548.722,79 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), de principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta em audiência do dia 27.10.83 - "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação para condenar à reclamada, Soscânia - Oficina Mecânica e Comércio Ltda., a pagar ao reclamante, Francisco da Fonseca Santos, a título de Aviso Prévio, férias proporcionais, 13º Salário e Comissões retidas a quantia de Cr\$-139.999,76, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS, diferença de salários, repouso remunerado, adicional noturno, juros e correção monetária na forma da lei. A Secretaria anotará a CTPS do reclamante, comunicando sobre a decisão às repartições competentes. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 200.000,00, na quantia de Cr\$-8.818,20".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:
 Valor do Principal: Cr\$ 514.328,11
 Custas de Sentença: Cr\$ 18.255,88
 Custas de Execução: Cr\$ 16.138,80

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 548.722,79
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra,

proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho
 Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. n° 5.380)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, fica Notificado, Lourival Batista dos Santos, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1775/83, em que é reclamada José da Silva Lima - Sergecol - Serviços Gerais e Construções Ltda., de que deve indicar bens da reclamada em que possa recair penhora, sob pena de decretação da prescrição inter-corrente e arquivamento do processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 5.394)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citada, Mogno - Esquadrias e Móveis Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1542/83, em que é reclamante-exequente Fazenda Federal, para pagar de penhora, a quantia de Cr\$ 18.289,50 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) de custas, devidas nos termos do acordo homologado em audiência do dia 25.10.83 — "A reclamada pagará ao reclamante a quantia de Cr\$ 600.000,00, em 06 parcelas iguais de Cr\$ 100.000,00 cada, através da Secretaria da Junta, a partir do dia 31.10.83, e as demais, dias 30 dos meses subsequentes até a quitação final. A reclamada entregará ao reclamante as guias do FGTS com o Cód. de Saque 01, desobrigada do adicional que trata o art. 22 do REFUNGATS, até o vencimento da última parcela do acordo. O reclamante dará plena, geral e irrevogável quitação por todas as parcelas reclamadas. Custas pela reclamada. A Junta homologou o acordo para produzir os jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada sobre o valor do acordo na quantia de Cr\$ 16.818,20".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Custas de Acordo: Cr\$ 16.818,20
Custas de Execução: Cr\$ 1.471,30

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 18.289,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 5.373)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Enserna-Empreiteira de Serviços Navais Ltda, reclamada-executada nos autos do processo nº 3ª JCJ-1425/83, em que é reclamante-exequente Olindo Lopes Ribeiro, para ciência de que foi penhorada a quantia de Cr\$ 189.852,00 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) e que essa quantia foi bloqueada dos créditos da executada junto a Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Enasa e colocada à disposição da presidência desta Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 07 de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAUJO

Chefe de Secretaria substituto.

(G. Reg. nº 5288)

T.R.T. - 8ª REGIÃO

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE
HOJE, 11.05.1984.

Ac. nº 481/84. Proc. RO 333/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Waldemar Vianna e Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Antonio Afonso da Silva (Dr. José Raimundo Farias Canto).

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — Ausentes os pressupostos da Lei nº 5.584/70, são indevidos honorários de advogado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 482/84. Proc. RO 379/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Recorrido: Banco do Estado de Goiás S/A (Dr. Rubem Conde de Almeida).

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente, ao teor do art. 142 da Constituição, para apreciar demandas entre Sindicatos e Empresas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 483/84. Proc. RO 357/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Jucelma de Carvalho Borges (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Mesbla S/A (Dr. Ubirajara F. Silva).

EMENTA: Provada a prestação de horas extras, é de determinar o pagamento devido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mantendo nos autos as contra-razões porque rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida pela Couta Procuradoria Regional; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante as horas extras trabalhadas, com as repercussões devidas, a apurar em liquidação de sentença, compensadas as horas extras já pagas, na forma da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.088,08, sobre o valor arbitrado em Cr\$ 96.576,00.

Ac. nº 484/84. Proc. RO 348/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: ENCOL S/A — Engenharia, Indústria e Comércio (Drs. Deusdedith F. Brasil e Ediléa V. Barros). Recorrido: Raimundo Costa (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: Provada a ruptura injusta do contrato é de se deferir as indenizações trabalhistas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 485/84. Proc. RO 225/84. Juízo de Direito da Comarca de Marabá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Aldemira Miranda do Nascimento (Dr. Alfrío Gama Barbosa) e Ary Mutran Bellche (Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I — Simples declaração de solitária testemunha de que a reclamante ultrapassava a jornada normal de trabalho não prova houvesse esta cumprido mais de oito mil horas de serviço suplementar;

II — A competência para a execução de sentença, EX VI do Inciso II do art. 575 do CPC, é do juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição. O Código de Processo (art. 578) prevê a requisição de força policial para efetivar a execução.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamado, porque deserto e intempestivo, conhecendo do recurso da reclamante; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 486/84. Proc. RO 390/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Patrimônio Empreendimentos Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber). Recorrido: Paulo Jorge Alves de Almeida (Dr. Wilson Velasco).

EMENTA: Saído de comissão de profissional sem relação de emprego com a empresa deve ser pleiteado na Justiça Comum.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade, por falta de amparo legal. No mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 99.559,82 sobre Cr\$ 4.290.524,30, valor líquido do pedido.

Ac. nº 487/84. Proc. ED 524/84. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Embargantes: Judith Poitronière Lopes e outros (Drs. Edvan Capucho Coutello e Humberto Vasconcelos). Embargado: Acórdão nº 326/84, prolatado nos autos do Processo TRT AP 180/84, no qual os embargantes são parte contra a Fundação Educacional do Estado do Pará.

EMENTA: Não havendo nenhuma dúvida a sanar, rejeitam-se os embargos de declaração.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-os, por falta de amparo legal.

Ac. nº 488/84. Proc. TRT RO 375/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Classista, Orlando Lobato, Recorrente: Antonio Guilhermino da Silva (Dr. Glacaniel Palmeira de Carvalho). Recorrido: Teotônio Nascimento dos Santos (Dr. Caetano Amico).

EMENTA: O depósito, para efeito de recurso, deve ser feito levando em consideração o valor arbitrado na sentença e não apenas o valor líquido da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 489/84. Proc. TRT RO 287/84. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Viação Rio Guamá Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza).

EMENTA: Não versando diretamente sobre finanças públicas e nem normas tributárias, o Decreto-lei nº 2.012/83, é inconstitucional. A aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto-Lei nº 2065/83, não convalidou as normas nele contidas sobre política salarial. A elaboração destas tinha que obedecer ao procedimento constitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis nºs 2.012/83 e 2.065/83, sendo que quanto a este último, apenas o contido no art. 26; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir aos empregados substituídos pelo recorrente os reajustes salariais vencidos e vincendos, com a aplicação do disposto na Lei nº 6.708/79, com as diferenças salariais consequentes, tudo a apurar em liquidação; ainda por unanimidade não conhecer dos pedidos das demais diferenças postuladas na inicial, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 23.749,14 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500.000,00.

Ac. nº 490/84. Proc. TRT RO 406/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista, Orlando Lobato. Recorrente: Jorge Allan Kardec de Castro Carvalho (Dra. Paula Frassinetti). Recorrida: Cartunorte Indústria e Comércio Ltda. (Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale).

EMENTA: A anotação da carteira de trabalho relativa à data de admissão do empregado ao serviço só pode ser lida pela prova testemunhal estreme de dúvida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 491/84. Proc. TRT AP 388/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: José Ribamar Neves (Dr. Miguel Serra). Agravada: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dra. Maria Laete Braga).

EMENTA: Não se conhece de agravo de petição quando interposto fora do prazo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque intempestivo.

Ac. nº 492/84. Proc. TRT RO 378/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pedro Corrêa de Brito (Drs. Thales Castro de Araújo e Maria Joaquina Pereira). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda. (Dra. Regina Acliof Nobre).

EMENTA: A desídia, para que fique configurada, há necessidade não só da prática reiterada de faltas, como também que as mesmas sejam devidamente punidas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar pagar ao reclamante aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcional e FGTS; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença no que refere ao salário de um dia de trabalho e honorários advocatícios. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.291,52 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 100.000,00.

Ac. nº 493/84. Proc. TRT RO 363/84. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Classista, Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Benedito Corrêa de Lima e Francisco Pereira de Oliveira (Dr. Odival Quaresma). Recorridos: João Paulo Costa Rodrigues e Alair Martins do Nascimento Comércio Ltda. - Iitiscorsorte (Dr. Júlio Gasparino Vliça da Silva).

EMENTA: Não possuindo o empregado idoneidade financeira, deve a reclamada responder solidariamente pelos ônus devidos aos trabalhadores.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a condenação recaia solidariamente sobre a reclamada Alair Martins do Nascimento Comércio Ltda., mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 11 de maio de 1984.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Tec. Jud. Respondendo pela Direção do SAJ.

(G. Reg. nº 5323)

Processo TRT RO Nº 146/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Recorridas: Irene Pereira dos Santos, Edna Ferreira da Costa, Odeth Lima de Oliveira e Ercila Nunes

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 158/159 que, inacatando a tese recursal de sucessão de empregador, confirmou a condenação imposta pela instância originária. Aponta atrito de jurisprudência.

III - Em nosso entender, porém, os arestos transcritos às fls. 162 e 163 não configuram a alegada divergência. Além de não se ajustarem à hipótese sob exame, envolvem questão fática que a nível de revista, não pode mais ser reapreciada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo: TRT RO 170/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Recorridos: Maria Lucimar Pontes da Silva, Tereza Rodrigues dos Santos, Maria Correa da Silva, Maria das Graças Picanço Lobo, Jozias Soares da Silva e Agoncilha Vilhena Neves.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 177/178 que, inacatando a tese recursal de sucessão de empregador, manteve a condenação imposta pela primeira instância. Aponta divergência jurisprudencial.

III - Os arestos transcritos às fls. 182/183 não conseguem, a nosso ver, configurar a alegada divergência. Além de não se ajustarem à hipótese sob exame, envolvem questão fática, cujo reexame torna-se impossível a nível de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo TRT RO Nº 167/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços

Ltda. Advogado: Dr. Edilson de Oliveira Dantas.

Recorrida: Maria José Maciel da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - A recorrente impugna o Acórdão de fls. 30/32 que, rejeitando a tese recursal de sucessão de empregador, manteve a condenação imposta pelo Colegiado do primeiro grau de jurisdição. Aponta atrito de jurisprudência.

III - Os arestos transcritos (fls. 34/35), em nossa opinião, não conseguem configurar a divergência alegada. Além de não se ajustarem à hipótese em exame, envolvem questão fática, cujo reexame torna-se impossível a nível de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo TRT RO 202/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Recorridos: Joana Moraes Ferreira, Deusa Bala, Lilla Perelra Marques, Ana Ilce da Silva, Nilce Cristina Ramos e Manoel Sebastião de Oliveira. Advogado: Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - A recorrente impugna o Acórdão de fls. 192/193, que, inacolhendo a tese de sucessão de empregador, manteve a condenação imposta pela primeira instância. Aponta atrito de jurisprudência.

III - Ao meu ver, a recorrente não consegue demonstrar a alegada divergência, uma vez que os arestos transcritos às fls. 196/197, além de não se ajustarem à hipótese sob exame, envolvem matéria fática que, a nível de revista, não pode mais ser reapreciada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo: TRT RO 171/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Recorrida: Lourença Ferreira da Silva

DESPACHO

I - A revista encontra-se em ordem e está fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - A recorrente impugna o Acórdão de fls. 128/129 que não acolheu a tese do recurso (sucessão de empregador) e manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta conflito de jurisprudência.

III - Em nosso entender, contudo, a revista não consegue demonstrar a alegada divergência porquanto os arestos transcritos (fls. 132/133) não se ajustam à hipótese sob exame além de reavivarem matéria fática que, a nível de revista, não pode mais ser reapreciada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo: TRT RO 173/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Recorridas: Raimunda Sacramento da Silva e Rosa Ramos de

Abílio

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - A recorrente impugna o Acórdão de fls. 158/159 porque inacolheu a tese de sucessão de empregador e manteve a condenação imposta pela primeira instância. Aponta atrito de jurisprudência.

III - Ao meu ver, a recorrente não consegue demonstrar a alegada divergência, uma vez que os arestos transcritos às fls. 162 e 163, além de não se ajustarem à hipótese sob exame, envolvem questão factual, cujo reexame é impossível a nível de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

Processo TRT RO 145/84

Recorrente: Parabrillho - Empresa Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Recorridas: Amílta Mendes da Silva, Leonita de Jesus Piranha e Maria de Lourdes da Rocha

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea A do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 49/50 porque não acolheu sua tese de sucessão de empregador e manteve condenação imposta pela primeira instância. Aponta atrito de jurisprudência.

III - Ao nosso ver, contudo, não consegue demonstrar a alegada divergência, eis que os arestos transcritos (fls. 152/154), além de não se ajustarem à hipótese sob exame, envolvem questão fática que, a nível de revista, não pode mais ser apreciada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de abril de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 5247)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE"

TODOS
PELO PARÁ

Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará